

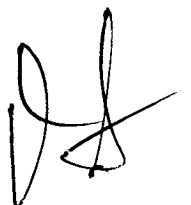
À

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba**REF.: Edital Pregão Presencial Nº 028/2023**

OBJETO: Fornecimento de serviços para formatação de rede de dados através de links IP de internet terrestres, serviço de segurança e mitigação contra ataques conforme edital 28/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO

- Contrato Social;
- CNH Diego Brites Ramos;
- CNH Rafael Araújo Silva;
- CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (INSS);
- FGTS;
- CND. Estadual;
- CND. Municipal;
- CNDT;
- Balanço Patrimonial;
- Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial;
- Atestados de Capacitação Técnica;
- Anexo IV - Declaração;
- Anexo V - Declaração;





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022

Página 1 de 13

A. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

1. Resolvem alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ nº 04.892.991/0004-68, NIRE 35905695703, para a Rua Professor José Leite e Otília, nº 530, Sala 48, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP 04.705-080.

na qualidade de únicos sócios da TELTEC SOLUTIONS LTDA (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, CEP 88.080-220, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42203115028, resolvem alterar o Contrato da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

III. CESAR HENRIQUE SCHMITZHAUS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/10/1983, natural de Estância Velha, RS, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 1083153245 SSJ/RS e CPF 003.543.910-62, residente e domiciliado na Rua Professor Egídio Ferreira, nº 271, apto 502-H, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88.090-500;

II. ALEXANDRE MATOS DA SILVA PIRES DE MORAES, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1975, natural de Feira de Santana, BA, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade nº 1467233 SSP/DF e CPF nº 665.072.861-68, residente e domiciliado na SQN 310, Bloco F, Apto. 401, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.756-060; e

I. BALTEC PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua Miguel Daux, nº 100, Sala 01, Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.080-220, inscrita no CNPJ sob o nº 26.629.299/0001-31 e com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205538864, neste ato representada por DIEGO BRITES RAMOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1978, natural de Florianópolis, SC, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 1.575.752 SSP/SC e CPF nº 004.436.379-62, residente e domiciliado na Rua Esteves Junior, nº 680, Apto. 901, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-130;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

CNPJ 04.892.991/0001-15
NIRE 42 2 0311502 8

TELTEC SOLUTIONS LTDA**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA**

2. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 2ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro localizados na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.080-220.

Parágrafo Único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

SHN Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Bloco F, nº 87, Sala 1415, parte B, Edifício Executive Office Tower - Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.702-060, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53900368199 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0003-87, exercendo as mesmas atividades da sede;

Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, Sala 48, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP 04.705-080, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35905695703 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0004-68, exercendo as mesmas atividades da sede; e

Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 103, Primavera Office, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42901360303 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0005-49, exercendo as mesmas atividades da sede.

B. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Por fim, resolvem reformular o contrato social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Capítulo I — Denominação social, sede, filiais, objeto social e duração da Sociedade

Cláusula 1ª - A Sociedade Empresária do tipo Sociedade Limitada denomina-se TELTEC SOLUTIONS LTDA.

Parágrafo Único - A Sociedade tem como título do estabelecimento o nome de TELTEC SOLUTIONS.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro localizados na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.080-220.

Página 2 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028.

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.

27/06/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa THE TEC SOLUTIONS LTDA

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

27/06/2022

Página 3 de 13

Clausula 4ª - A sociedade tem como objeto social:

I - o comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologia da informação e de telecomunicações;

II - a prestação de serviço de intermediação de vendas no atacadado de equipamentos e produtos de tecnologia da informação e de telecomunicações;

III - a prestação de serviço de consultoria nas áreas de tecnologia da informação, de telecomunicações e de ensino e aprendizagem;

IV - a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção e outros serviços na área de tecnologia da informação e de telecomunicações;

V - a prestação de serviço de processamento e armazenamento de dados e outros serviços de valor adicionado na internet;

VI - a prestação de serviço de treinamento e de capacitação técnica de pessoas nas áreas de tecnologia da informação, de telecomunicações e de ensino e aprendizagem;

VII - o aluguel de máquinas e equipamentos de informática e de telecomunicação;

VIII - o licenciamento e outorga de uso de programas de computador e de ativos intangíveis não financeiros;

IX - a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias, métodos, produtos e programas de computador para aplicação nas áreas de tecnologia da informação, de telecomunicações e de ensino e aprendizagem;

Clausula 3ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, agências, sucursais ou outras dependências, em qualquer localidade do país ou de do exterior, mediante deliberação dos quotistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

SHN Setor Hoteliro Norte, Quadra 2, Bloco F, nº 87, Sala 1415, parte B, Edifício Executivo Office Tower - Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.702-060, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53900368199 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0003-87, exercendo as mesmas atividades da sede;

Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, Sala 48, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP 04.705-080, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35905695703 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0004-68, exercendo as mesmas atividades da sede;

Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 103, Primavera Office, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42901360303 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0005-49, exercendo as mesmas atividades da sede.



X - a participação no capital de outras sociedades empresárias;

XI - Locação de mão-de- obra temporária.

Cláusula 5ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Capítulo II - Capital social, integralização do capital social, quotas sociais, direitos e deveres dos Sócios

Cláusula 6ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 515.625,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), dividido em 515.625 (quinhentas e quinze mil, seiscentas e vinte e cinco) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
Baltic Participações Ltda	495.000	495.000,00	96
Alexandre Matos da Silva Pires de Moraes	15.469	15.469,00	03
Cesar Henrique Schmitzhaus	5.156	5.156,00	01
Total	515.625	515.625,00	100

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada Sócio, face a total integralização realizada neste ato é restrita e limitada na forma do art. 1.052 do Código Civil. Os Sócios não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 8ª - As quotas são indivisíveis em relação a Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais e só podem ser alienadas a terceiro com anuência de sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - No caso de alienação de cotas sociais por parte do sócio que represente a maioria do capital social, os demais comprometem-se a realizar a venda conjunta (drag along) nas mesmas condições dos demais.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - Havendo condomínio de quota social, os detentores desta firmarão documento a ser arquivado na sede da Sociedade onde informarão qual a pessoa exercerá os direitos e deveres relativos à participação societária frente à Sociedade.

Página 4 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira. Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.

27/06/2022

[Assinatura manuscrita]

Cláusula 9ª - Fica instituído o Direito de Preferência dos Sócios em adquirir cotas entre si e em relação a terceiros. Qualquer dos Sócios somente poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, caso as ofereça previamente aos outros Sócios, por meio de notificações remetidas via AR indicando preço e condições pelas quais pretende efetuar a alienação, o qual poderá(ão) adquiri-las na proporção de sua participação no capital social, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Cláusula 10ª - Os Sócios têm direito de preferência na subscrição de aumento de capital da Sociedade, devendo manifestar-se sobre referida preferência no prazo de até 15 (quinze) dias contados do anúncio/notificação/deliberação do aumento do capital social. O não exercício do direito importa em renúncia. As sobras serão rateadas entre -os demais Sócios que manifestaram interesse no prazo de até 05 (cinco) dias da apuração das sobras, na proporção das participações de cada um no capital social.

Cláusula 11ª - O capital social da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição e integralização de novos valores, representados por moeda corrente nacional ou quaisquer bens passíveis de avaliação econômica, bem como créditos em conta corrente e/ou reservas contábeis.

Capítulo III - Administração

Cláusula 12ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos Administradores **DIEGO BRITES RAMOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1978, natural de Florianópolis, SC, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 1.575.752 SSP/SC e CPF nº 004.436.379-62, residente e domiciliado na Rua Esteves Junior, nº 680, Apto. 901, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-130, e **RAFAEL ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1978, natural de Florianópolis, SC, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.087.339-8 SSP/SC e do CPF 003.392.439-29, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Meyer, nº 05, Apartamento 201, A2, Bairro Coqueiros, CEP 88080-210, dispensados de prestar caução, autorizados a fazer uso do nome empresarial no melhor interesse da sociedade, com as responsabilidades definidas nos artigos 153 a 156 da Lei nº 6.404, ficando expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Primeiro - A função de Sócio Administrador cessa-se pela renúncia, tendo este a obrigatoriedade de informar os demais quotistas num prazo de 30 (trinta) dias antes de sua saída. A destituição de Administrador opera-se pela decisão dos quotistas que representem 34 (três quartos) do capital social, respeitadas eventuais causas de destituição estabelecidas por Acordo Societário.

Página 5 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 2022507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira. Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.

27/06/2022

Parágrafo Segundo - O Administrador poderá constituir procurador(es) ad negotia, em nome da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A(s) procuração(ões) ad negotia outorgada(s) em nome da Sociedade deverá(ão) ser assinada(s) pelo Administrador, sendo nela especificados expressamente os poderes conferidos ao(s) procurador(es), com vedação de substabelecimento de poderes, indicando o prazo de validade e eventualmente fixando limites de alçada.

Parágrafo Quarto - Quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou por sócios da Sociedade, envolvendo obrigações relacionadas com negócios e operações estranhos ao objeto soda", tais como fiança, avais ou quaisquer outras garantias de favor à terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quanto à Sociedade.

Parágrafo Quinto - Eventual fiança, aval ou qualquer outra garantia gratuita em benefício de empresa(s) controladora(s) serão permitidos.

Cláusula 13ª - Quanto aos atos abaixo descritos, para obrigarem a Sociedade, deverão, necessariamente ser assinados pelo Administrador, desde que previamente autorizado por Reunião de Sócios:

- a) a representação da Sociedade perante terceiros, ativa e passivamente em todos os atos em que se tratar de adquirir, alienar, permutar, penhorar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis e ainda valores mobiliários representativos de participações societárias;
- b) a aquisição de qualquer participação acionária em outras sociedades e o envolvimento da Sociedade em quaisquer negócios estranhos ao objeto social;
- c) a fusão, incorporação, cisão e liquidação da Sociedade, seja voluntária ou decorrente de Lei;
- d) o pedido de autofalência ou de pedido de recuperação econômica;
- e) a outorga de qualquer garantia ou indenização para cobrir responsabilidades ou obrigações de quaisquer terceiros, bem como a realização de qualquer ato gratuito em nome da Sociedade;
- f) a aquisição de quaisquer debêntures, títulos, títulos de créditos em geral de qualquer sociedade, ou quaisquer direitos a eles relativos, exceto no curso normal dos negócios relativos à administração do caixa da Sociedade.

Cláusula 14ª - A representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete ao Administrador.

Cláusula 15ª - O Administrador e os demais diretores perceberão, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal a ser fixada em Reunião de Sócios.

Página 6 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 2022507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.

27/06/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TETITBC SOLUTIONS LTDA

Chancela 205838134162920

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022

Página 7 de 13

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a publicação dos avisos no Diário Oficial ou em outro órgão de divulgação das convocações da Reunião de Sócios para tratar de deliberações sociais desde que todos os Sócios tenham sido cientificados por qualquer outro meio disponível, especialmente por carta AR e que de forma inequívoca torne certo o conhecimento da existência da Reunião com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, bem como a data, local, horário e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao Presidente da reunião a escolha do secretário, que poderá ser ad hoc.

Parágrafo Primeiro - O Sócio que não puder comparecer a reunião poderá ser representado por outro Sócio ou por advogado, na forma da Lei, mediante outorga de mandato por escrito com especificação dos atos autorizados.

Cláusula 17ª - Os quotistas reunir-se-ão, obrigatoriamente 1 (uma) vez ao ano, ou quando necessário, mediante convocação na forma da Lei por escrito endereçada a cada um dos sócios especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões realizadas serão elaboradas as respectivas Atas, as deliberações em geral deverão ser aprovadas por maioria de votos, exceto em relação aquelas matérias que exigirem quórum superior, sendo que a cada quota de capital social caberá um voto. Para que as reuniões possam se instalar e validamente é necessária a presença dos quotistas que representam a maioria do capital social.

Capítulo IV — Reunião dos Sócios

Parágrafo Único - Devem observar os mesmos deveres o(s) eventual(is) Procurador(es) ad negotia quando agirem em favor da Sociedade.

Cláusula 16ª - Os deveres do Sócio Administrador são:

- zelar pela observância da lei, do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Sócios;
- fixar a política da administração da Sociedade e superintendência dos negócios sociais tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- apresentar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras, procedendo ao inventário, bem como ao balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade;
- autorizar a constituição de procuradores judiciais e extrajudiciais, estabelecendo poderes e fixando prazo de validade dos respectivos mandatos;
- deliberar sobre questões que não tenham sido previstas nesse instrumento e que não tenham sido reservadas à competência privativa da Reunião dos Sócios.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTFC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 BÍLASCO Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022

Página 8 de 13

Parágrafo Primeiro - Após as deduções, realizadas as depreciações e provisões legais, o saldo será destinado a deliberação em reunião dos Sócios, podendo ser distribuído entre os quotistas de modo não proporcional ao respectivo número de quotas, ou creditado na conta de Lucros Acumulados, a critério dos quotistas representando % (três quartos) do capital social. Outrossim, poderão os quotistas deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, ou ainda destinar o lucro de qualquer outra forma.

Parágrafo Segundo - Os quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem em prejuízo do Capital.

Clausula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano do calendário, quando os Administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas por Lei.

Capítulo V — Exercício Social

Parágrafo Quarto - O quotista não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do Capital Social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A deliberação tomada em decorrência do voto de quotista que tem interesse conflitante com o da Sociedade é anulável, e o quotista responderá pelos danos causados, bem como será obrigado a transferir para a Sociedade as vantagens que tiver auferido.

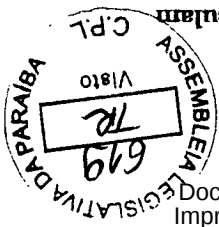
Parágrafo Segundo - Responderá o quotista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à Sociedade ou a outros quotistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Sociedade ou aos demais quotistas.

Clausula 18ª - Os quotistas deverão exercer o direito de voto no interesse da Sociedade.

Parágrafo Quarto - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato vinculam





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TET.TEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Blassco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022

Página 9 de 13

Parágrafo Primeiro - O falecimento do Sócio não o exime, ou de seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores que possuía na qualidade de Sócio, até dois anos após averbada a respectiva alteração contratual.

Clausula 21ª - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos Sócios não será dissolvida a Sociedade, que continuará na pessoa dos herdeiros do Sócio falecido, exceto se houver Acordo de Sócios que disponha de modo diverso, valendo observar que não haverá prejuízo ao direito sucessório dos herdeiros.

Parágrafo Terceiro - O(s) sócio(s) poderá(ão) exercer o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio que retirou-se da Sociedade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do balanço de que trata esta cláusula, assegurada a preferência a quem adquirir o lote total das cotas do sócio que se retira, ou, se houver disputa em igualdade de condições, o racionamento destes na proporção de suas cotas no capital social.

Parágrafo Segundo - Será admitida a compensação de haveres retidos perante a Sociedade pela ocorrência de perda decorrente de atos e/ou omissões de responsabilidades de Sócio, direta e/ou indireta, exclusiva e/ou concorrente do sócio retirante.

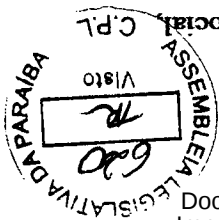
Parágrafo Primeiro - Será admitida a retenção de haveres por parte da Sociedade a título de contingenciamento de perdas prováveis decorrentes de atos e/ou omissões de responsabilidades de Sócio, direta e/ou indireta, exclusiva e/ou concorrente do sócio retirante pelo prazo de até cinco anos.

Clausula 20ª - Os Sócios poderão exercer seu direito de retirada sempre que ocorrer um dos fatos indicados na Lei (art. 1.029 ou art. 1.077 do Código Civil Brasileiro), cabendo ao interessado comunicar a Administração da Sociedade em até 30 (trinta) dias da sua decisão, quando serão apurados os seus haveres conforme balanço de determinação especialmente levantado com apuração dos ativos a preço médio de mercado, em até 60 (sessenta) dias após a comunicação formal e pago ao Sócio que exerceu o direito de retirada em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do INPC, sendo a primeira prestação devida decorridos 30 (trinta) dias da aprovação do balanço de determinação, e no mesmo ato da assinatura da respectiva assinatura da alteração contratual.

a Sócios)

Capítulo VI — Direito de retirada, falecimento de Sócio e casos de resolução em relação

Parágrafo Terceiro - A critério dos quotistas representando % (três quartos) do capital social, em qualquer época do ano poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, bem como para pagamento de juros sobre o capital.



Parágrafo Segundo - Os herdeiros do Sócio falecido podem optar por não ingressar na Sociedade, devendo, neste caso, comunicar formalmente a Sociedade para apuração dos respectivos haveres, que serão calculados e pagos à semelhança do disposto na Cláusula 20a acima, podendo a Reunião de Sócios, neste caso, com o quórum de Y4 (três quartos) do capital social, diminuir o número de prestações mensais para pagamento dos haveres respectivos.

Cláusula 22ª - A maioria dos Sócios poderá excluir Sócio por justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, pelo quórum da maioria absoluta em Reunião de Quotistas especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro - Será excluído da Sociedade por justa causa o Sócio que utilizar do nome da Sociedade para adquirir benefícios próprios ou para empresa em que seja sócio; agir contra os interesses da Sociedade; colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, bem como as infrações aos deveres e obrigações constantes nos artigos 153 a 156 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como os descritos no Código Civil.

Parágrafo Segundo - A exclusão também será devida se houver a decretação de falência e/ou insolvência civil, de quaisquer dos quotistas.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser excluído desta Sociedade o Sócio remisso que não integralizar totalmente suas quotas subscritas no prazo determinado nesse contrato.

Parágrafo Quarto - A Reunião de Sócios para eventual exclusão de Sócio deverá ser convocada na forma da Lei, neste caso, com 15 (quinze) dias de antecedência, e Notificação endereçada ao mesmo com a exposição dos motivos e circunstâncias detalhadas, de modo que possa exercer seu direito de defesa.

Parágrafo Quinto - Em Reunião de Sócios com o objeto disposto nesta cláusula é vedado o voto do Sócio que possui conduta a ser examinada na respectiva deliberação.

Parágrafo Sexto - Decidida a exclusão serão apurados os haveres do quotista excluído, através de balanço de determinação especialmente levantado com apuração dos ativos a preço médio de mercado, a ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após na data da exclusão.

Parágrafo Sétimo - Em até 30 (trinta) dias da aprovação do balanço de determinação acima referido, a Sociedade pagará ao sócio excluído seus haveres em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Oitavo - Será admitida a retenção de haveres por parte da Sociedade a título de contingenciamento de perdas prováveis decorrentes de atos e/ou omissões de responsabilidade direta e/ou indireta, exclusiva e/ou concorrente do sócio excluído pelo prazo de até cinco anos.

Página 10 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.

27/06/2022



Parágrafo Nono - Será admitida a compensação de haveres retidos perante a Sociedade pela ocorrência de perda decorrente de atos e/ou omissões de responsabilidade direta e/ou indireta, exclusiva e/ou concorrente do sócio excluído.

Parágrafo Décimo - O(s) sócio(s) poderá(ão) exercer o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio que retirou-se da Sociedade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do balanço de que trata esta cláusula, assegurada a preferência a quem adquirir o lote total das cotas do sócio que se retira, ou, se houver disputa em igualdade de condições, o rateio entre estes na proporção de suas cotas no capital social.

Capítulo VII — Alterações do Contrato Social

Cláusula 23ª - O presente instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos quotistas.

Cláusula 24ª - O quórum deliberativo para as alterações do contrato social desta Sociedade será definido da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Para designação de Administrador não-sócio, desde que o Capital Social não esteja totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

Parágrafo Segundo - Para designação de Administrador não-sócio, com o Capital Social totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação de quotistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro - Para deliberações sobre aumento e redução de capital, retirada e ingresso de sócio, fusão, cisão, incorporação, mudança ou complemento de objeto social o ato se aperfeiçoará mediante aprovação de 3/4 (três quartos) dos quotistas.

Parágrafo Quarto - Para as demais deliberações o quórum será da maioria absoluta.

Capítulo VIII — Transformação da Sociedade

Cláusula 25ª - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, mediante deliberação de 3/4 (três quartos) dos quotistas.

Página 11 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira. Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.

27/06/2022

[Handwritten signature]
TR



Capítulo IX — Liquidação e dissolução da Sociedade

Cláusula 26ª - A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em Lei, ou ainda mediante decisão dos Sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social. Neste caso, o liquidante será escolhido em votação onde esteja representada a maioria do capital social, onde cada quota representará um voto.

Parágrafo Único - Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Capítulo X— Acordos de Sócios Quotistas

Cláusula 27ª - São admissíveis os Acordos de Sócios Cotistas firmados entre Sócios, que para possuírem eficácia deverão restar arquivados na sede social.

Capítulo XI — Arbitragem

Cláusula 28ª - A Sociedade, seus Sócios e Administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da Sociedade e nas normas aplicáveis às Sociedades Limitadas.

Capítulo XII — Disposições finais

Cláusula 29ª - Os Administradores comprometem-se a ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, expressamente declarando, ademais, não estarem incursos em nenhuma das hipóteses de impedimento ao exercício da atividade mercantil previstas no artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, ou seja, que não são impedidos por lei especial, não foram condenados por qualquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e, finalmente, que não foram condenados por qualquer crime contra a propriedade.

Página 12 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira. Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.

27/06/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TFLTEC SOLUTIONS LTDA

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/06/2022

Página 13 de 13

CESAR HENRIQUE SCHMITZHAUS

ALEXANDRE MATOS DA SILVA PIRES DE MORAES

BAL TIC PARTICIPAÇÕES LTDA
p. Diego Brites Ramos

Florianópolis, 22 de junho de 2022.

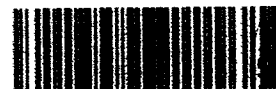
E, estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente.

Clausula 31 – Este contrato será regido de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, especificamente no Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e nas omissões deste Capítulo terá subsidiariamente a regência supletiva da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas alterações.

Clausula 30 – O Sócio que se retirar da Sociedade ou dela for excluído, além dos herdeiros do Sócio falecido, não ficam eximidos da responsabilidade das obrigações que possuía como sócios perante a Sociedade por até 2 (dois) anos da averbação da alteração contratual que reportar a respectiva saída. É dever do Sócio retirante ou excluído requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo de 2 (dois) anos somente começa a contar da averbação do ato.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225507226



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TELTEC SOLUTIONS LTDA
PROTOCOLO	225507226 - 27/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42203115028
CNPJ 04.892.991/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2022
SOB N: 20225507226

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225507226

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35905695703
CNPJ 04.892.991/0004-68
ENDERECO: RUA PROF JOSE LEITE E OTICICA, SAO PAULO - SP
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00354391062 - CESAR HENRIQUE SCHMITZHAUS - Assinado em 27/06/2022 às 21:45:53
Cpf: 00443637962 - DIEGO BRITES RAMOS - Assinado em 27/06/2022 às 21:45:53
Cpf: 66507286168 - ALEXANDRE MATOS DA SILVA PIRES DE MORAES - Assinado em 27/06/2022 às 21:45:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2022 Data dos Efeitos 27/06/2022

Arquivamento 20225507226 Protocolo 225507226 de 27/06/2022 NIRE 42203115028

Nome da empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205838134162920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: José E. A. de Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.

27/06/2022

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845372028

PARAÍBA

NOME
LUCAS SILVINO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
2509339 SSP PB

CPF
051.748.624-52

DATA NASCIMENTO
08/11/1992

FILIAÇÃO
ELIEZER VICENTE DA SILVA
LUCIA SILVINO DA SILVA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02200238562

VALIDADE
29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/03/2004

OBSERVAÇÕES
D

Lucas Silva da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
23/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85583860828
2B040512290

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TR

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2240475079

NOME
DIEGO BRITES RAMOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
1575752 SSP SC

CPF
004.436.379-62

DATA NASCIMENTO
25/01/1978

PREZACÃO
GLAUCO BRITES RAMOS
MARIA TEREZA STEIN RAMOS

PERMISSÃO
A

ACC
E

CAT. HABIL.
E

Nº REGISTRO
00657111-18

VALIDADE
12/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
30/01/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
26/04/2021

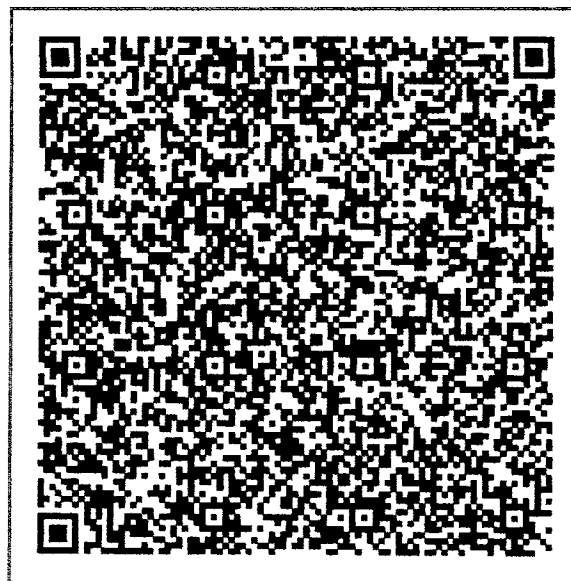
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42161446187
SC164262410

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
S C

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2016013987

NOME
RAFAEL ARAUJO SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AE
1081339 SSP/SC

CPF
003.392.439-29

DATA NASCIMENTO
30/07/1979

RELAÇÃO
GUILHERME SILVA

RELACIONADO
JELIA MARIA ARAUJO SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
S

Nº REGISTRO
SC 000000000

VALIDADE
02/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
02/08/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORESTANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
03/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58553851070
SC158116767

SANTA CATARINA

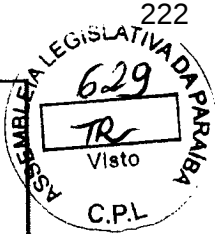
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.892.991/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2002
NOME EMPRESARIAL TELTEC SOLUTIONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELTEC SOLUTIONS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MIGUEL DAUX	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 88.080-220	BAIRRO/DISTRITO COQUEIROS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELTEC@TELTECSOLUITONS.COM.BR		TELEFONE (48) 3031-3450
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 15:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua regularização.

			
ESTADO DE SANTA CATARINA			
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS			
CNPJ/CPF 04892991000115	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA ATIVIDADE COM ICMS 14/03/2002
INSCRIÇÃO ESTATUAL 254353290	NOME EMPRESARIAL TELTEC SOLUTIONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELTEC SOLUTIONS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária 8599603 - Treinamento em informática 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 23/11/2010 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO RUA MIGUEL DAUX	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 88080-220	BARRIO-CASTRITO COQUEIROS	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELTEC@TELTECSOLUTIONS.COM.BR		TELEFONE 48 30313450	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 14/03/2002			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 11/11/2023 19:49:08 (data e hora de Brasília).

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN**

Dados do Contribuinte:

Código do econômico: 4175107

Nome contribuinte: TELTEC SOLUTIONS LTDA

CPF/CNPJ: 04.892.991/0001-15

Situação: Em atividade

Tipo: Homologado

CEP: 88.080-000

Logradouro: Rua - MIGUEL DAUX

Número: 100

Bairro: coqueiros

Cidade: Florianópolis

E-mail: alexandre@teltecsolutions.com.br

Porte da empresa: Não classificada

Características do Econômico

Número Processo: RT32438/2022 - Condicionado

Emissão Alvará: Não

Data Cadastro Mobiliário: 04/03/2002

Data Começo Atividade: 15/02/2002

Número Processo Inclusão: RGSF-03813/02

Categoria: Estabelecido

Atividade Principal - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Atividade - Agenciamento, correlagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)

Atividade - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial

Atividade - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)

Atividade - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

Atividade - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros

Atividade - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Atividade - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Florianópolis (SC), 27 de Novembro de 2023

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro

Florianópolis (SC) - CEP: 88.010-300 - Fone: (48) 3251-5900 - Fax: (48) 3251-6138 - E-mail: gaplan@pmf.sc.gov.br

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN**

Atividade - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Atividade - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Atividade - Consultoria em tecnologia da informação

Atividade - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividade - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividade - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Atividade - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Atividade - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividade - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

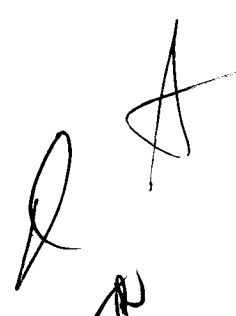
Atividade - Locação de mão-de-obra temporária

Atividade - Treinamento em informática

Atividade - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade - Análise e desenvolvimento de sistemas

Atividade - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.



Florianópolis (SC), 27 de Novembro de 2023

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro

Florianópolis (SC) - CEP: 88.010-300 - Fone: (48) 3251-5900 - Fax: (48) 3251-6138 - E-mail: gaplan@pmf.sc.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELTEC SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 04.892.991/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

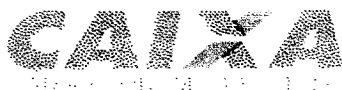
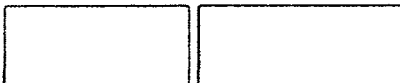
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:42 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **68C5.9CCF.21B5.41C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.892.991/0001-15
Razão Social: TELTEC SOLUTIONS LTDA
Endereço: R MIGUEL DAUX 100 / COQUEIROS / FLORIANOPOLIS / SC / 88080-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

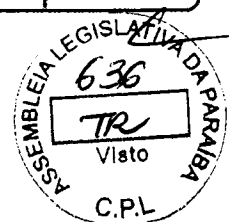
Certificação Número: 2023120107271247295662

Informação obtida em 01/12/2023 15:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**

Data: 24/11/2023 16h27min

Número
432607Validade
23/03/2024**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome / Razão Social

TELTEC SOLUTIONS LTDA CNPJ: 04892991000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZCTIVCBTOINNO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 24 de Novembro de 2023

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone: 4832515800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELTEC SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.892.991/0001-15

Certidão nº: 38947460/2023

Expedição: 03/08/2023, às 11:35:54

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELTEC SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.892.991/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.99.3D.30.5A.F4.76.39.F0.21.CE.33.24.CE.64.44.5A.97.8C.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Ativo	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE	R\$ 82.465.445,16	R\$ 81.395.688,36
DISPONIVEL	R\$ 16.064.180,87	R\$ 25.286.437,87
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	R\$ 7.265,91	R\$ 3.646,50
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 16.056.914,96	R\$ 25.282.791,37
CLIENTES	R\$ 54.886.230,38	R\$ 38.175.223,88
DUPPLICADAS A RECEBER	R\$ 54.886.230,38	R\$ 38.175.223,88
OUTROS CREDITOS	R\$ 4.001.535,61	R\$ 8.791.521,15
ADIANTEAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 29.070,59	R\$ 60.195,54
ADIANTEAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 96.948,68	R\$ 601.820,13
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 2.427.583,30	R\$ 4.547.396,53
OUTROS CREDITOS	R\$ 1.447.933,04	R\$ 3.582.108,95
ESTOQUES	R\$ 873.173,90	R\$ 2.158.261,07
ESTOQUES	R\$ 873.173,90	R\$ 2.158.261,07
NAO CIRCULANTE	R\$ 6.640.324,40	R\$ 6.984.244,39
INVESTIMENTOS	R\$ 463.734,08	R\$ 463.734,08
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 463.734,08	R\$ 463.734,08
IMOBILIZADO	R\$ 6.176.590,32	R\$ 6.520.510,31
BENS EM OPERACAO	R\$ 14.871.876,32	R\$ 16.696.646,60
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA	R\$ (8.495.286,00)	R\$ (10.176.136,29)
PASSIVO	R\$ 82.465.445,16	R\$ 81.395.688,36
CIRCULANTE	R\$ 62.192.695,93	R\$ 57.849.134,62
FORNECEDORES	R\$ 48.551.987,28	R\$ 43.196.586,50
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 48.551.987,28	R\$ 43.196.586,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 4.053.512,50	R\$ 5.924.944,86
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER	R\$ 4.053.512,50	R\$ 5.924.944,86
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PREVIDENCIA	R\$ 2.668.054,39	R\$ 4.073.750,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 824.153,25	R\$ 1.040.460,98
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	R\$ 1.843.901,14	R\$ 3.033.289,29
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 435.449,27	R\$ 940.165,82
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 1.408.451,87	R\$ 2.093.123,47
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 234.359,17	R\$ 82.730,00
ADIANTEAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 204.896,78	R\$ 55.792,91
DEMAIS CONTAS A PAGAR	R\$ 29.462,39	R\$ 26.937,09
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 6.684.782,59	R\$ 4.571.122,99
EMPRESIMOS BANCARIOS	R\$ 6.684.782,59	R\$ 4.571.122,99
NAO CIRCULANTE	R\$ 1.874.910,61	R\$ 3.422.997,38
EMPRESIMOS	R\$ 1.416.666,67	R\$ 2.964.753,44
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.416.666,67	R\$ 2.964.753,44
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 18.397.838,62	R\$ 20.123.556,36
CAPITAL SOCIAL	R\$ 515.625,00	R\$ 515.625,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 515.625,00	R\$ 515.625,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 17.882.213,62	R\$ 19.607.931,36
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 17.882.213,62	R\$ 19.607.931,36

BALANÇO PATRIMONIAL

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 04.892.991/0001-11



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TELTEC SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.892.991/0001-15

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 182.697.469,16	R\$ 207.906.561,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (25.245.633,91)	R\$ (28.017.928,29)
(-) DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTO VENDAS		R\$ (284.161,04)	R\$ (694.510,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (24.961.472,87)	R\$ (27.323.416,29)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 157.451.835,25	R\$ 179.888.834,97
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (105.840.521,31)	R\$ (117.483.109,65)
LUCRO BRUTO		R\$ 51.611.313,94	R\$ 62.405.525,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (32.774.668,06)	R\$ (46.453.736,65)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (32.314.301,48)	R\$ (46.184.593,02)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (460.366,58)	R\$ (269.143,63)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 18.836.645,88	R\$ 15.951.788,67
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 1.426.001,48	R\$ (1.770.368,01)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.683.721,57	R\$ 910.380,18
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.257.720,09)	R\$ (2.680.748,19)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ (465.354,53)	R\$ (181.136,30)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 19.797.292,83	R\$ 14.000.284,36
(-) IRPJ		R\$ (5.227.794,58)	R\$ (4.250.683,61)
(-) CSLL		R\$ (1.952.085,03)	R\$ (1.538.886,09)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 12.617.413,22	R\$ 8.210.714,66

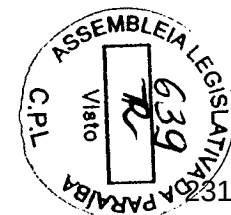
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.99.3D.30.5A.F4.76.39.F0.21.CE.33.24.CE.64.44.5A.97.8C.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.



TELTEC SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 04.892.991/0001-15



DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	8.210.714,66	12.617.413,22
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	1.680.850,29	1.630.488,42
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A RECEBER	16.711.006,50	-25.022.215,92
AUMENTO (REDUÇÃO) DE ESTOQUES	-1.285.087,17	-250.463,37
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	-5.355.400,78	-4.421.814,78
AUMENTO (REDUÇÃO) NO IRPJ E CSLL	556.752,39	268.782,60
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.405.695,88	80.029,40
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.314.679,97	-993.886,26
AUMENTO (REDUÇÃO) IMPOSTOS A COMPENSAR	-2.119.813,23	1.313.192,54
AUMENTO (REDUÇÃO) ADIANTAMENTO	-535.996,40	153.983,42
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMO	0,00	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTROS CRÉDITOS	-2.134.175,91	-70.958,37
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS OBRIGAÇÕES	-151.629,17	49.823,49
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) A	18.297.597,83	-14.645.625,61
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
IMOBILIZADO	-2.024.770,28	-3.617.753,32
RECEBIMENTOS POR VENDAS DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS E CONTROLADAS	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) A	-2.024.770,28	-3.617.753,32
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	-6.484.996,92	-5.863.500,46
RECEBIMENTO DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO E LONGO PRAZO	-565.572,83	3.369.296,01
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APL. NAS) A TIV. DE FI	-7.050.569,75	-2.494.204,45
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)	9.222.257,08	-20.757.583,38
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	16.064.180,87	36.821.764,25
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+5)	25.286.437,87	16.064.180,87

Diego Brites Ramos
 Sócio Administrador
 CPF: 004.436.379-62

LEANDRO JOSÉ
 HERMES: 03207
 398914
 Leandro José Hermes
 CRC: 1-SC-027601/O-7 - Contador
 CPF: 032.973.989-14

TELTEC SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 04.892.991/0001-15

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios Findos em Dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Capital	Lucro Acumulado	Prejuízo Exercício	Lucros do Exercício	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	515.625,00	7.101.703,45	(2.252.206,03)	6.278.803,44	11.643.925,86
Capital a integralizar	-	-	-	-	-
Distribuição de Lucros	-	(5.863.500,46)	-	-	(5.863.500,46)
Lucros do exercício	-	-	-	12.617.413,22	12.617.413,22
Ajustes de exercício Anterior	-	-	-	-	-
Transferência Lucros	-	6.278.803,44	-	6.278.803,44	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	515.625,00	7.517.006,43	- 2.252.206,03	12.617.413,22	18.397.838,62
Capital a integralizar	-	-	-	-	-
Distribuição de Lucros	-	(6.484.996,92)	-	-	(6.484.996,92)
Lucros do Exercício	-	-	-	8.210.714,66	8.210.714,66
Ajustes de exercício Anterior	-	-	-	-	-
Transferência Lucros	-	12.617.413,22	-	12.617.413,22	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	515.625,00	13.649.422,73	- 2.252.206,03	8.210.714,66	20.123.556,36

Diego Brites Ramos
Sócio Administrador
CPF: 004.436.379-62

LEANDRO JOSÉ
HERMES 03297
398914
Leandro José Hermes
Contador
CRC: 1-SC-027601/O-7
CPF: 032.973.989-14

Diego Brites Ramos
Sócio Administrador
CPF: 004.436.379-62

LEANDRO JOSÉ HERMES
CPF: 032.973.989-14
CRC: I-SC-027601/O-7 - Contador

Índice de Liquidez Corrente (LC)	
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	$\frac{R\$ 74.411.443,97}{R\$ 57.849.134,62}$
	1,29

Índice de Solvência Geral (SG)	
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
	$\frac{R\$ 81.395.688,36}{R\$ 61.272.132,00}$
	1,33

Índice de Liquidez Geral (LG)	
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
	$\frac{R\$ 74.411.443,97}{R\$ 61.272.132,00}$
	1,21

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 74.411.443,97
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.984.244,39
ATIVO TOTAL	R\$ 81.395.688,36
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 57.849.134,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.422.997,38
PASSIVO EXIGÍVEL TOTAL	R\$ 61.272.132,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 20.123.556,36

ÍNDICES 2022

04.892.991/0001-15, estabelecida à Rua Miguel Daux, nº 100 - Coqueiros - CEP 88.080-220 - Florianópolis/SC.

Apresentamos os índices que demonstram a boa situação financeira da empresa TBLTEC SOLUTIONS, CNPJ



8

8

Página 1 de 1

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.99.3D.30.5A.F4.76.39.F0.21.CE.33.24.CE.64.44.5A.97.8C.4B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Nome Empresarial	TELTEC SOLUTIONS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	159010
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELTEC SOLUTIONS LTDA
NIRE	42203115028
CNPJ	04.892.991/0001-15
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FLORIANOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/02/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	159010

TERMO DE ABERTURA

Entidade:	TELTEC SOLUTIONS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 04.892.991/0001-15

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.1.3
---	-----------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 42203115028	CNPJ 04.892.991/0001-15
NOME EMPRESARIAL TELTEC SOLUTIONS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5F.99.3D.30.5A.F4.76.39.F0.21.CE.33.24.CE.64.44.5A.97.8C.4B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03297398914	LEANDRO JOSE HERMES:03297398914	182878033299314018 8	08/06/2022 a 08/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04892991000115	TELTEC SOLUTIONS LTDA:04892991000115	722400452312790781 997021991728879168 42	04/08/2022 a 04/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5F.99.3D.30.5A.F4.76.39.F0.21.CE.
33.24.CE.64.44.5A.97.8C.4B-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/04/2023 às 09:08:13 8E.D9.87.9D.E6.76.EA.90 90.22.64.C8.2D.A8.B2.07
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Assinatura]



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1153440
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TELTEC SOLUTIONS LTDA

Raiz do CNPJ: 04.892.991

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Miguel Daux, 100

Certidão emitida às 11:16 de 13/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



FORTINET
NSE Training Institute
Certification Program



This certifies that
Eder Lima
has achieved
NSE 4 Network Security Professional

Date of achievement: April 21, 2021

Valid until: April 21, 2023

Certification Validation number: 9nGzz9PCIB

A blue ink signature of Ken Xie.

Ken Xie
CEO of Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

A blue ink signature of Michael Xie.

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet



FORTINET
NSE Training Institute
Certification Program



This certifies that
Eder Lima
has achieved
NSE 5 Network Security Analyst

Date of achievement: April 21, 2021

Valid until: April 21, 2023

Certification Validation number: xzL8vtNKoH

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ken Xie".

Ken Xie
CEO of Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Michael Xie".

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet



FORTINET
NSE Training Institute
Certification Program



This certifies that
Eder Lima
has achieved
NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: April 21, 2021

Valid until: April 21, 2023

Certification Validation number: u7Yp78MzNr

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ken Xie".

Ken Xie
CEO of Fortinet



Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Michael Xie".

Michael Xie
President and Chief Technology
Officer (CTO), Fortinet





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01.20/2022**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Bairro Vila Glória, na cidade de Campo Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela Reitora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de Novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1941845, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, publicada no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> de 24 de agosto de 2022, processo administrativo nº 23347.009360.2021-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de solução de segurança - firewall e backup - incluindo hardware, software, instalação, treinamento, suporte e garantia, pelo período de 60 (sessenta) meses com o objetivo de atender as demandas relacionadas à proteção da rede e dos dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui

ELAINE
BORGES
MONTEIRO
CASSIANO:92
944361953

Assinado de forma
digital por ELAINE
BORGES MONTEIRO
CASSIANO:9294436
1953
Dados: 2022.11.03
15:48:56 -04'00'

RAFAEL ARAUJO
SILVA:00339248929
003.392.439-29

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 01/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Registrada:				
TELTEC SOLUTIONS LTDA CNPJ: 04.892.991/0001-15 Rua Miguel Daux, 100 - Bairro Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88.080-220 E-mail: teltec@teltecsolutions.com.br - Telefone (48) 3031-345				
DADOS BANCARIOS Banco: Brasil Agencia: 3077-5 Conta: 7555-8 Representante Legal: Rafael Araujo Silva CPF: 003.392.439-29 RG: 3087339 SSP/SC TELEFONE: 48 30313450 EMAIL: licitacoes@teltecsolutions.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário
1	Solução de Firewall em Appliance Palo Alto Networks modelo PA-460, com suporte, garantia e licenciamento por 60 meses composto dos seguintes itens: 1x PAN-PA-460 Palo Alto Networks PA-460; 1x PAN-PA-400-RACKTRAY Rack mountable tray for up to two PA- 400s and 4 power adapters for a 2 post rack mount; 1x PAN-SVC-BKLN-460-5YR PA-460, Partner enabled premium support, 5 years (60 months), term; 1x PAN-PA-460-BND-PRO-5YR PA-460, PROFESSIONAL SUBSCRIPTION BUNDLE THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, WILDFIRE, DNS SECURITY, 5 YEAR 60 MONTHTERM	UN	07	R\$ 165.000,00
2	Solução de Firewall em Appliance Palo Alto Networks modelo PA-440, com suporte, garantia e licenciamento por 60 meses composto dos seguintes itens: 1x PAN-PA-440 Palo Alto Networks PA-440;	UN	37	R\$ 51.500,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui

ELAINE BORGES MONTEIRO
CASSIANO: 961953
2944361953
Assinado de forma digital por ELAINE BORGES MONTEIRO
CASSIANO: 929443
2944361953
Dados: 2022.11.03 15:49:18 -04'00'

RAFAEL ARAUJO
SILVA: 00339243929
003.392.439-29

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 03/11/2022



	1x PAN-PA-400-RACKTRAY Rack mountable tray for up to two PA- 400s and 4 power adapters for a 2 post rack mount; 1x PAN-SVC-BKLN-440-5YR PA-440, Partner enabled premium support, 5 years (60 months), term.; 1x PAN-PA-440-BND-PRO-5YR PA-440, PROFESSIONAL SUBSCRIPTION BUNDLE THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, WILDFIRE, DNS SECURITY, 5 YEAR 60 MONTHS TERM			
3	Renovação de solução de Gerenciamento de Firewall Centralizado (Panorama) para 25 dispositivos com suporte e garantia por 60 meses composto do seguinte item: 1x PAN-SVC-BKLN-PRA-25-5YR-R Partner enabled premium support 5 year prepaid renewal, Panorama 25 devices	UN	2	R\$ 108.000,00
4	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 1 (item 1) - ONSITE conforme edital.	UN	5	R\$ 37.000,00
5	Serviço de Projeto, Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 2 (item 2) – REMOTO conforme edital.	UN	38	R\$ 15.000,0

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Solução de segurança - Backup e Firewall
Grupo 1 - Solução de segurança - firewall

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui

ELAINE
BORGES
MONTEIRO
CASSIANO:92
944361953

Assinado de forma
digital por ELAINE
BORGES MONTEIRO
CASSIANO:9294436
1953
Dados: 2022.11.03
15:49:30 -04'00'

RAFAEL ARAUJO
SILVA:00339243929
003.392.439-29

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 03/11/2022

RAFAEL ARAUJO
SILVA:0039243929
003.392.439-29
Emitido por: AC
SOLUTI Multipia v5
Data: 03/11/2022

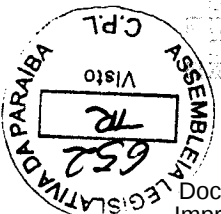
Assinado de forma
digital por ELAINE
BORGES
MONTENRO
CASSIANO:9
2944361953
Data: 2022.11.03
15:49:44 -04'00'

Assine eletronicamente aqui

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	UASG	Município/UF de entrega
1	Solução de Firewall em Appliance - Tipo 1 (Palo Alto Networks PA-460)	unidade	2	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			2	155016 - Hospital Universitário Grande Dourados	Dourados/MS
			1	158144 - IFMT	Cuiabá/MT
			2	158156 - IFAC	Rio Branco/AC
2	Solução de Firewall em Appliance - Tipo 2 (Palo Alto Networks PA-440)	unidade	10	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			18	158144 - IFMT	Cuiabá/MT
			7	158156 - IFAC	Rio Branco/AC
			2	158127 - IFFAR	Santa Maria/RS
3	Renovação de solução de Gerenciamento de Firewall Centralizado (Panorama) para 25 dispositivos	Unidade	1	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			1	158144 - IFMT	Cuiabá/MT
4	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 1 (Item 1) - ONSITE em Campo Grande/MS	unidade	1	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			2	158156 - IFAC	Rio Branco/AC
5	Serviço de Projeto, Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 2 (Item 2) - REMOTO	unidade	10	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			19	158144 - IFMT	Cuiabá/MT
			7	158156 - IFAC	Rio Branco/AC
			2	158127 - IFFAR	Santa Maria/RS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui

ELAINE
BORGES
MONTEIRO
CASSIANO:92
944361953

Assinado de forma
digital por ELAINE
BORGES MONTEIRO
CASSIANO:9294436
1953
Dados: 2022.11.03
15:49:58 -04'00'



RAFAEL ARAUJO
SILVA:00339243929
003.392.439-29

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 03/11/2022

Assine eletronicamente aqui

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Representante legal do fornecedor

Representante legal do órgão gerenciador

ELAINE
BORGES
MONTEIRO
CASSIANO:929
953
Dados: 2022.11.03
15:50:25 -04'00'

RAFAEL ARAUJO
SILVA:00339243929
003.392.439-29
Emitido por: AC SOLUTI
Múltipla v5
Data: 03/11/2022

Assine eletronicamente aqui

Assine eletronicamente aqui

Campo Grande, MS, 27 de outubro de 2022.

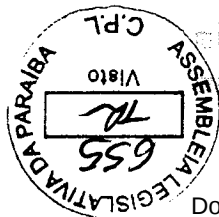
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

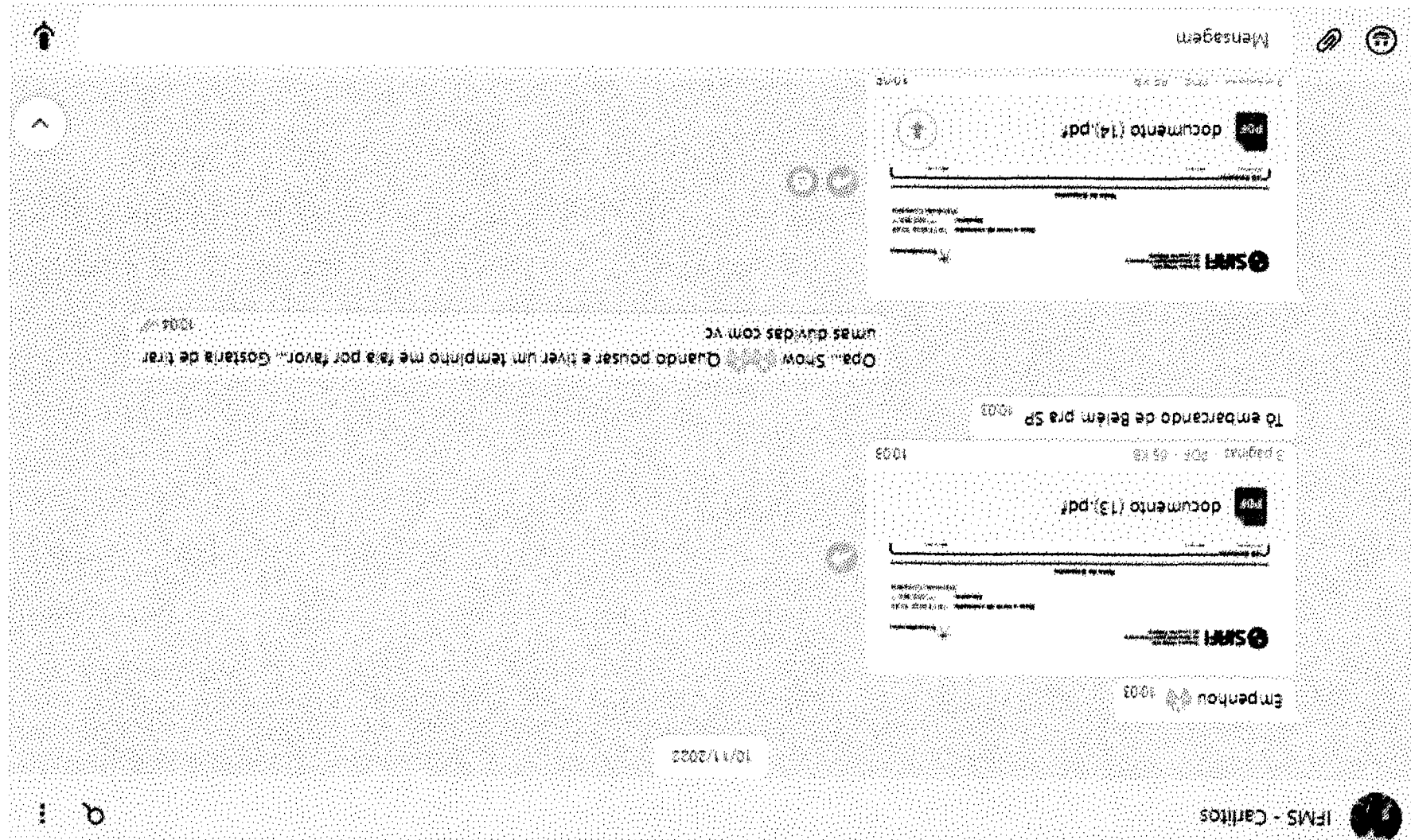
- Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

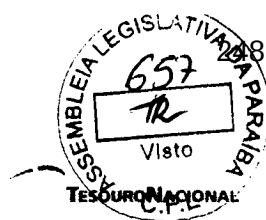
Ministério da Educação
Instituto Federal







Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 26/12/2022 13:07

Usuário: ***.091.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.918.674/0001-23	RUA CEL. JOSÉ GALDINO, 495 - BOSQUE	69900-640
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	68 2106-6855

Ano	Tipo	Número			
2022	NE	473			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169143	8342261010	449052	152292	LPP02P6007N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/12/2022	Ordinário	23244.006261/2022-90	0,0000	165.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.892.991/0001-15	TELTEC SOLUTIONS LTDA	88080-220
Endereço		
MIGUEL DAUX 100 COQUEIROS		
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	4830313450, 4830313498

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
126	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

EMPENHO REFERENTE À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL EM APPLIANCE PALOALTO
PREGÃO Nº 20/2022 UASG 158132 - IFMS - CONFORME DESPACHO DECISÓRIO 1993/2022/REITORIA

Local da Entrega

DSGTI/REITORIA

Informação Complementar

15813205000202022 - UASG Minuta: 158156

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/12/2022 11:35:29	Alteração

1 de 2 248



Data e hora da consulta: 26/12/2022 13:07

Usuário: ***.091.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total da Lista

165.000,00

Subelemento 37 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE, TIPO ORQUESTRADOR DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO, APLICAÇÃO FIREWALL	165.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2022	Inclusão	1,00000	165.000,0000	165.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

***.788.742-**

26/12/2022 11:35:29

Gestor Financeiro

SMAYLLE SOBRALINO NOBRE

***.833.542-**

26/12/2022 11:33:49



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 27/12/2022 11:34

Usuário: ***.091.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.918.674/0001-23	RUA CEL. JOSÉ GALDINO, 495 - BOSQUE	69900-640
Município	UF Telefone	
RIO BRANCO	AC 68 2106-6855	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	491

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171183	8100000000	449052	155638	L20RLP0117N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/12/2022	Ordinário	23244.006261/2020-90	0,0000	154.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.892.991/0001-15	TELTEC SOLUTIONS LTDA	88080-220
Endereço		
MIGUEL DAUX 100 COQUEIROS		
Município	UF Telefone	
FLORIANOPOLIS	SC 4830313450, 4830313498	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

EMPENHO REFERENTE À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL EM APPLIANCE PALOALTO - TIPO 2 - PREGÃO Nº 20/2022 UASG 158132 - IFMS - CONFORME DESPACHO DECISÓRIO 2287/2022/REITORIA

Local da Entrega

DSGTI/IFAC

Informação Complementar

15813205000202022 - UASG Minuta: 158156

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/12/2022 16:09:52	Alteração

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 27/12/2022 11:34

Usuário: ***.091.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.918.674/0001-23	RUA CEL. JOSÉ GALDINO, 495 - BOSQUE	69900-640
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	68 2106-6855

Ano	Tipo	Número
2022	NE	492

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171183	8100000000	449040	155638	L20RLP0118N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/12/2022	Global	23244.006261/2020-90	0,0000	45.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.892.991/0001-15	TELTEC SOLUTIONS LTDA	88080-220
Endereço		
MIGUEL DAUX 100 COQUEIROS		
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	4830313450, 4830313498

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
126	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

EMPENHO REFERENTE À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL EM APPLIANCE PALOALTO TIPO 02 PREGÃO Nº 20/2022 UASG 158132 - IFMS - CONFORME DESPACHO DECISÓRIO 2287/2022/REITORIA

Local da Entrega

DSGT/IFAC

Informação Complementar

15813205000202022 - UASG Minuta: 158156

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/12/2022 16:09:52	Alteração

1 de 2 251



Data e hora da consulta: 27/12/2022 11:34

Usuário: ***.091.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI

Total da Lista

45.000,00

Subelemento 03 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - Serviço de Projeto, Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 2 (i tem 2) - REMOTO	45.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/12/2022	Inclusão	3,00000	15.000,0000	45.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

***.788.742-**

26/12/2022 15:10:35

Gestor Financeiro

SMAYLLE SOBRALINO NOBRE

***.833.542-**

26/12/2022 16:09:52



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 26/12/2022 13:08

Usuário: ***.091.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.918.674/0001-23	RUA CEL. JOSÉ GALDINO, 495 - BOSQUE	69900-640
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	68 2106-6855

Ano	Tipo	Número
2022	NE	474

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169143	8342261010	449040	152292	LPP02P6007N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/12/2022	Ordinário	23244.006261/2022-90	0,0000	37.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.892.991/0001-15	TELTEC SOLUTIONS LTDA	88080-220
Endereço		
MIGUEL DAUX 100 COQUEIROS		
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	4830313450, 4830313498

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
126	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

EMPENHO REFERENTE À DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL TIPO 1
PREGÃO Nº 20/2022 UASG 158132 - IFMS - CONFORME DESPACHO DECISÓRIO 1993/2022/REITORIA

Local da Entrega

DSGTI/REITORIA

Informação Complementar

15813205000202022 - UASG Minuta: 158156

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/12/2022 11:35:29	Alteração

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 26/12/2022 13:08

Usuário: ***.091.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	37.000,00

Subelemento 03 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 1 (item 1) - ONSITE	37.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2022	Inclusão	1,00000	37.000,0000	37.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

***.788.742-**

26/12/2022 11:35:29

Gestor Financeiro

SMAYLLE SOBRALINO NOBRE

***.833.542-**

26/12/2022 11:33:49

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/12/2022 11:35:29	Alteração

Documentos de habilitação. Doc. 114754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



255

Data e hora da consulta: 10/11/2022 10:33

Usuário: ***.002.350-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código **Nome**
158132 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL
CNPJ **Endereço**
10.673.078/0001-20 RUA JORN. BELIZÁRIO LIMA 236 VILA GLORIA
Município **UF** **Telefone**
CAMPO GRANDE MS 067 - 3378-9501

Moeda
REAL - (R\$)
CEP
79004-270

Ano **Tipo** **Número**
2022 NE 773

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170857	8100000000	339040	158132	L20RLP35ADN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/11/2022	Global	23347.009360.2021-94	0,0000	108.000,00

Favorecido

Código **Nome**
04.892.991/0001-15 TELTEC SOLUTIONS LTDA
Endereço
MIGUEL DAUX 100 COQUEIROS
Município **UF** **Telefone**
FLORIANOPOLIS SC 4830313450, 4830313498

CEP
88080-220

Amparo Legal

Código **Modalidade de Licitação**
126 PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

ATENDER AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERV DE TIC-SOLUÇÃO DE BACKUP E FIREWALL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DATA CENTER DA REITORIA E DOS CAMPI DO IFMS.PREGÃO 20/2022 UASG 158132.
PROCESSO 23347.009360.2021-94.

Local da Entrega

CAMPO GRANDE-RT

Informação Complementar

15813205000202022 - UASG Minuta: 158132

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

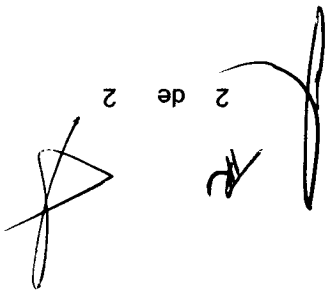
Versão	Data/Hora	Operação
002	09/11/2022 18:15:22	Alteração

1 de 2

255

Versão	002
Data/Hora	09/11/2022 18:15:22
Operação	Alteração

2 de 2

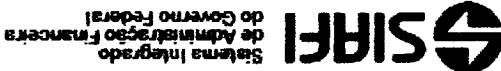
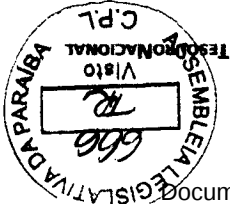


Assinaturas	
Ordenador de Despesa FERNANDO SILVEIRA ALVES ***.739.781-** 09/11/2022 18:15:22	Gestor Financeiro HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES ***.677.571-** 09/11/2022 18:02:20

Lista de Itens			
Natureza de Despesa 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI			
Subitem 06 - LOCACAO DE SOFTWARES			
Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00003 - Renovação de solução de Gerenciamento de Firewall Centralizado (Panorama) para 25 dispositivos	108.000,00	
Operação		Quantidade	Valor Unitário
09/11/2022 Inclusão		1,00000	108.000,0000
		Valor Total 108.000,00	

Nota de Empenho

Data e hora da consulta: 10/11/2022 10:33
Usuário: ***.002.350-**
Impressão Completa



Handwritten signature and initials.



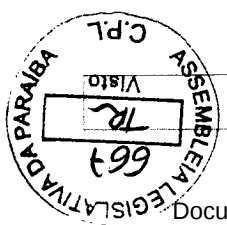
Este documento foi armazenado no SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ufms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:
Código Verificador: 392820
Código de Autenticação: fce575b111

Documento assinado eletronicamente por:
▪ Carina Dias da Silva Rodrigues, DIRETOR - SUBSTITUTO - em 10/11/2022 09:53:24.

Assunto: NE_158132_2022NE000773_TELTEC (UGR 158132- ND 339040)
Assinado por: Carina Rodrigues
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação:
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

NE_158132_2022NE000773_TELTEC (UGR 158132- ND 339040)

Documento Digitalizado Público





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 10/11/2022 10:29

Usuário: ***.002.350.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código 158132 **Nome** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL
CNPJ 10.673.078/0001-20 **Endereço** RUA JORN. BELIZÁRIO LIMA 236 VILA GLORIA
Município CAMPO GRANDE **UF** MS **Telefone** 067 - 3378-9501

Moeda REAL - (R\$)
CEP 79004-270

Ano 2022 **Tipo** NE **Número** 765

Célula Orçamentária

Esfera 1 **PTRES** 206530 **Fonte de Recurso** 8342261010 **Natureza da Despesa** 449052 **UGR** 158132 **Piano Interno** L20RGP15TIN

Data de Emissão 09/11/2022 **Tipo** Global **Processo** 23347.009360.2021-94 **Taxa de Câmbio** 0,0000 **Valor** 845.000,00

Favorecido

Código 04.892.991/0001-15 **Nome** TELTEC SOLUTIONS LTDA
Endereço MIGUEL DAUX 100 COQUEIROS
Município FLORIANOPOLIS **UF** SC **Telefone** 4830313450, 4830313498

CEP 88080-220

Amparo Legal

Código 126 **Modalidade de Licitação** PREGAO

Ato Normativo LEI 10.520 / 2002 **Artigo** 1 **Parágrafo** - **Inciso** - **Alínea** -

Descrição

ATENDER AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERV DE TIC-SOLUÇÃO DE BACKUP E FIREWALL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DATA CENTER DA REITORIA E DOS CAMPI DO IFMS. PREGÃO 20/2022 UASG 158132.
RECURSO EMENDA 202271130005 BANCADA MS. PROCESSO 23347.009360.2021-94.

Local da Entrega

CAMPO GRANDE-RT

Informação Complementar

15813205000202022 - UASG Minuta: 158132

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão 002 **Data/Hora** 09/11/2022 18:15:22 **Operação** Alteração

1 de 2



Data e hora da consulta: 10/11/2022 10:29
Usuário: ***.002.350-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 845.000,00

Subelemento 37 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE, TIPO ORQUESTRADOR DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO, APLICAÇÃO FIREWALL	515.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/11/2022	Inclusão	10,00000	51.500,0000	515.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00001 - EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE, TIPO ORQUESTRADOR DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO, APLICAÇÃO FIREWALL	330.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/11/2022	Inclusão	2,00000	165.000,0000	330.000,00

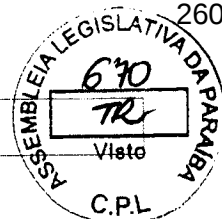
Assinaturas

Ordenador de Despesa
FERNANDO SILVEIRA ALVES
***.739.781-**
09/11/2022 18:15:22

Gestor Financeiro
HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES
***.677.571-**
09/11/2022 18:02:20

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/11/2022 18:15:22	Alteração

2 de 2



Documento Digitalizado Público

NE_158132_2022NE000765_TELTEC (UGR 158132-ND 449052)

Assunto: NE_158132_2022NE000765_TELTEC (UGR 158132-ND 449052)

Assinado por: Carina Rodrigues

Tipo do Documento: Nota de Empenho

Situação:

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Carina Dias da Silva Rodrigues, DIRETOR - SUBSTITUTO - DIROF, em 10/11/2022 09:42:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392806

Código de Autenticação: d3dcee3c1c





Data e hora da consulta: 10/11/2022 10:29

Usuário: ***.002.350-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código 158132 **Nome** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL
CNPJ 10.673.078/0001-20 **Endereço** RUA JORN. BELIZÁRIO LIMA 236 VILA GLORIA
Município CAMPO GRANDE **UF** MS **Telefone** 067 - 3378-9501

Moeda
REAL - (R\$)
CEP
79004-270

Ano 2022 **Tipo** NE **Número** 766

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	206530	8342261010	449040	158132	L20RGP15TIN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/11/2022	Global	23347.009360.2021-94	0,0000	187.000,00

Favorecido

Código 04.892.991/0001-15 **Nome** TELTEC SOLUTIONS LTDA
Endereço MIGUEL DAUX 100 COQUEIROS
Município FLORIANOPOLIS **UF** SC **Telefone** 4830313450, 4830313498

CEP
88080-220

Amparo Legal

Código 126 **Modalidade de Licitação** PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

ATENDER AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERV DE TIC-SOLUÇÃO DE BACKUP E FIREWALL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DATA CENTER DA REITORIA E DOS CAMPI DO IFMS. PREGÃO 20/2022 UASG 158132.
RECURSO EMENDA 202271130005 BANCADA MS. PROCESSO 23347.009360.2021-94.

Local da Entrega

CAMPO GRANDE-RT

Informação Complementar

15813205000202022 - UASG Minuta: 158132

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/11/2022 18:15:21	Alteração

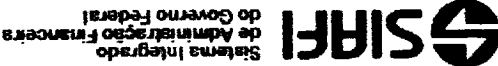
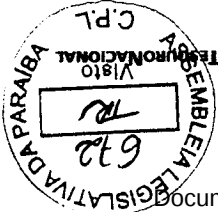
1 de 2

Assinaturas	Ordernador de Despesa FERNANDO SILVEIRA ALVES ***.739.781-** 09/11/2022 18:15:21	Gestor Financeiro HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES ***.677.571-** 09/11/2022 18:02:20
-------------	---	--

Lista de Itens		Natureza de Despesa		449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNI		Subelemento 03 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	
001		Seq.		Descrição		Valor do Item	
00005 - Serviço de Projeto, Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 2 (Item 2) - REMOTO		09/11/2022		Operação		Valor Total	
Inclusão		10,00000		15,000,0000		150,000,00	
002		Seq.		Descrição		Valor do Item	
Item compra: 00004 - Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 1 (Item 1) - ONSITE		09/11/2022		Operação		Valor Total	
Inclusão		1,00000		37,000,0000		37,000,00	
Total da Lista						187,000,00	

Nota de Empenho

Data e hora da consulta: 10/11/2022 10:29
Usuário: ***.002.350-**
Impressão Completa



[Handwritten signature]



Este documento foi armazenado no SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ims.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392808
Código de Autenticação: 3017ecde98

Documento assinado eletronicamente por:
• Carina Dias da Silva Rodrigues, DIRETOR - SUBSTITUTO - DPROF, em 10/11/2022 09:44:28.

Assunto: NE_158132_2022NE000766_TELTEC (UGR 158132- ND 449040)
Assinado por: Carina Rodrigues
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação:
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

NE_158132_2022NE000766_TELTEC (UGR 158132- ND 449040)

Documento Digitalizado Público





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SIAD
Processo de compra



Ordem de serviço

Ordem de serviço nº: 000497

Processo: 1091002 000274/2018

Procedimento de contratação: Registro de preços não realizado no SIRP

Órgão ou entidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Unidade de compra: 1091002 - DICOM

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
10192/2018	21/12/2018	1090001	1091	9208880

Elemento-item de despesa: 4002 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fornecedor: 04.892.991/0001-15

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Endereço:

Rua Miguel Daux, 100 - Coqueiros - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88080-220

Telefones: (48) 3248-7744

Banco: -

Agência: -

Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1091037 DRDB

Endereço de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG. 30190-100

Item de serviço: 000022659

Especificação:

SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Demais informações necessárias para contratação:

Conforme Termo de Referência.

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência de entrega	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	Diária	0,0000	0,0000	424307,20

Localidade: Belo Horizonte

Item de serviço: 000079804

Especificação:

MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENÇA DE SOFTWARE

Demais informações necessárias para contratação:

Conforme Termo de Referência.

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência de entrega	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	Diária	0,0000	0,0000	865789,80

Localidade: Belo Horizonte

Valor total da ordem de serviço: R\$ 1.290.097,00

um milhão, duzentos e noventa mil e noventa e sete reais

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Telefones: -

Endereço:

Observações:

As penalidades aplicáveis para OS estão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018

Aprovação para emissão de OS:
BASTO ALMEIDA DE ARAÚJO
Diretor de Gestão e Bancos
de Dados - DRBD
Coordenador - MAMP 4457
Processo de compra / SIAD

Assinatura do fornecedor

Data: _____

ORDEM DE SERVIÇO

21/12/2018 17:15

Página 1 de 1



Ordem de serviço

Ordem de serviço nº: 000496

Processo: 1091002 000274/2018

Procedimento de contratação: Registro de preços não realizado no SIRP

Órgão ou entidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Unidade de compra: 1091002 - DICOM

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
101912614	21/12/2018	1090001	1091	4208680

Elemento-item de despesa: 4002 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Fornecedor: 04.892.991/0001-15

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Endereço:

Rua Miguel Daux, 100 - Coqueiros - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88080-220

Telefones: (48) 3245-7744

Banco: -

Agência: -

Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1091037 DRDB

Endereço de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100

Item de serviço: 000006920

Especificação:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOA NA AREA DE INFORMATICA

Demais informações necessárias para contratação:

Conforme Termo de Referência.

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência de entrega	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 UNIDADE	Diária	0.0000	0.0000	55564.20

Localidade: Belo Horizonte

Valor total da ordem de serviço: R\$ 55.564,20

cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Telefones: -

Endereço:

Observações:

As penalidades aplicáveis para OS estão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018

Aprovação pela autoridade competente:

Procurador Geral de Justiça
Florianópolis - SC
21/12/2018

Assinatura do fornecedor

Florianópolis - SC
Data: 21/12/2018
de Dados - DRDB
Contratador - MAMP 4437



Ordem de serviço

Ordem de serviço nº: 000495

Processo: 1091002/000/74/2018

Procedimento de contratação: Registro de preços não realizado no SIRP

Órgão ou entidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Unidade de compra: 1091002 - DICOM

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
101500018	21/12/2018	1080001	1091	92088EC

Elemento-item de despesa: 3948 - CURSOS DE FORMACAO, CAPACITACAO E POS-GRADUACAO PARA

Fornecedor: 04.892.991/0001-15

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Endereço:

Rua Miguel Daux, 100 - Coqueiros - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88080-220

Telefones: (48) 3248-7744

Banco: -

Agência: -

Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1091037 DRDB

Endereço de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100

Item de serviço: 000049964

Especificação:

TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE DE SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ABRANGENDO SERVIDOR, REDE E STORAGE

Demais informações necessárias para contratação:

Conforme Termo de Referência.

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência de entrega	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 (01) UNIDADE	Diária	0,0000	0,0000	26260,00

Localidade: Belo Horizonte

Valor total da ordem de serviço: R\$ 26.260,00

vinte e seis mil duzentos e sessenta reais

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Telefones: -

Endereço:

Observações:

As penalidades aplicáveis para OS estão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018

Aprovação pelo(a) responsável
Diretor(a) de Redes e Bancos
de Dados - DRDB
Coordenador - MAMP 4457

Assinatura do fornecedor

Data: _____



Autorização de fornecimento

Autorização de fornecimento nº: 000494

Processo: 1091002 000274/2018 Procedimento de contratação: Registro de preços não realizado no SIAP

Órgão ou entidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Unidade de compra: 1091002

DICOM

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
10149/2018	21/12/2018	1090001	1091	9208880

Elemento-item de despesa: 5207 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Fornecedor: 04.892.991/0001-15

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Endereço:

Rua Miguel Daux, 100 - Coqueiros - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88080-220

Telefones: (48) 3248-7744

Banco: -

Agência: -

Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1091037 DRDB

Local de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100, Belo Horizonte

Nº do item da AF: 1

Local de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100, Belo Horizonte

Item de material: 001521870

Especificação

MODULO TRANSECTOR PARA FIBRA OPTICA - PADRAO: PADRAO SFP+; CONECTOR: PADRAO SR/10GB MODO DE OPERACAO (1): SUPORTA ATE 300 METROS MMF (OM3); MODO DE OPERACAO (2): NAO APLICAVEL;

Complementação da especificação do item de material - CATMAS

MODULO TRANSECTOR PARA FIBRA OPTICA HOT-SWAPPABLE INPUT/OUTPUT, TAXA DE TRANSFERENCIA 10 GBPS.

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
100 UNIDADE	90	0	Palo Alto Networks	-	Diária	16.0000	11653.9000	186462.40

Nº do item da AF: 2

Local de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100, Belo Horizonte

Item de material: 001689738

Especificação:

FIREWALL (HARDWARE) - TIPO: SOLUCAO DE SEGURANCA EM CLUSTER, COMPONENTE (1): 04 INTERFACES DE REDE ETHERNET 1 GBPS; COMPONENTE (2): 16 INTERFACES DE REDE ETHERNET 10 GBPS SFT+; COMPONENTE (3): 04 INTERFACES DE REDE ETHERNET 40 GBPS QSFT+; COMPONENTE (4): HD SSD 240 GB;

Complementação da especificação do item de material - CATMAS

SOLUCAO DE PLATAFORMA DE SEGURANCA EM CLUSTER COMPOSTA POR NO MINIMO 02 (DOIS) FIREWALLS DE PROXIMA GERACAO THROUGHPUT DE 1 GBPS COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES HABILITADAS SIMULTANEAMENTE PARA TODAS AS ASSINATURAS QUE A PLATAFORMA DE SEGURANCA POSSUIR DEVIDAMENTE ATIVADAS E ATIVANTES: CONTROLE DE APPLICACAO IPS, ANTIVIRUS E ANTISPYWARE, SUPORTE NO MINIMO DE 4.000.000 DE CONEXOES SIMULTANEAS, SUPORTE NO MINIMO DE 16.000 NOVAS CONEXOES HTTP POR SEGUNDO, FONTE 120/240 AC, REDUNDANTE E HOT-SWAPPABLE, DISCO SOLID STATE DRIVE (SSD) REDUNDANTE DE NO MINIMO, 240 GB, DISPONIVEL NO MINIMO 04 (QUATRO) INTERFACES DE REDE 1 GBPS E 16 PORTAS COBRE, DISPONIVEL NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) INTERFACES DE REDE 10 GBPS SFP+, DISPONIVEL NO MINIMO 04 (QUATRO) INTERFACES DE REDE 41 GBPS QSFP+, SUPORTE NO MINIMO A 15 (QUINZE) ROTEADORES VIRTUAIS, SUPORTE NO MINIMO A 60 (SESSENTA) ZONAS DE SEGURANCA, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 10 SISTEMAS VIRTUAIS LOGICOES, CONTEXTOS NO FIREWALL FISICO, SER COMPATIVEL COM SOLUCAO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FIREWALLS PALO ALTO NETWORKS PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE EM OPERACAO.



Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
100 UNIDADE	90	0	Palo Alto Networks	-	Diária	1.0000	448728.0000	448728.00

Valor total da autorização: R\$635.190,40
seiscentos e trinta e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45 Telefones: -

Endereço:

Observações:

As penalidades aplicáveis para AF estão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação para unidade / responsável

Diretoria de Redes e Bancos
de Dados - DRBD
Coordenador - MAMP 4457

Assinatura do fornecedor

Data: _____



Autorização de fornecimento

Autorização de fornecimento nº: 000493

Processo: 1091002 000274/2018

Procedimento de contratação: Registro de preços não realizado no SIRP

Órgão ou entidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Unidade de compra: 1091002

DICOM

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
10148/2018	21/12/2018	1090001	1091	9208880

Elemento-item de despesa: 3016 - MATERIAL DE INFORMATICA

Fornecedor: 04.892.991/0001-15

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Endereço

Rua Miguel Daux, 100 - Coqueiros - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88080-220

Telefones: (48) 3248-7744

Banco: -

Agência: - Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1091037 DRDB

Local de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100, Belo Horizonte

Nº do item da AF: 1

Local de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100, Belo Horizonte

Item de material: 001690035

Especificação:

MODULO TRANSECTOR - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: PALO ALTO NETWORKS PA-5220; QUANTIDADE DE PORTAS: MINIMO 02 PORTAS 10 GBASET; CONEXAO: RJ45;

Complementação da especificação do item de material - CATMAS

MODULO TRANSECTOR 10GBASE-T SFP+ RJ-45, PADRAO: 1000BASE-T; CONECTO R: RJ45.

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	90	0	Palo Alto Networks	-	Diária	12,0000	8795,0000	105540,00

Nº do item da AF: 2

Local de entrega:

R. Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100, Belo Horizonte

Item de material: 001691600

Especificação:

CABO PARA TRANSMISSAO DE DADOS - TIPO: ETHERNET 10 GBPS; EQUIPAMENTO: ROTEADOR E HARDWARE DE REDE; CONECTOR: TWINAX COM SFP+;

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	90	0	Palo Alto Networks	-	Diária	2,0000	3707,0000	7414,00

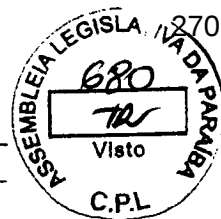
Valor total da autorização: R\$112.954,00

cento e doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.



CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 20.971.057/0001-45 Telefones: -

Endereço:

Observações:

As penalidades aplicáveis para AF estão definidas conforme estabelecido em cláusula específica do contrato

Belo Horizonte, 24 de dezembro de 2023

Aprovação pela unidade responsável

Assinatura do Coordenador

Diretoria de Redes e Bancos

de Dados - DRBD

Coordenador - MASP 4457

Assinatura do Coordenador e Bancos

Data: 29/01/2024 - DRBD

Coordenador - MASP 4457



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Teltec Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.892.991/0001-15, forneceu através do Termo de contrato N° 56/2022, Pregão eletrônico N° 20/2022e Processo Administrativo N° 23347.009360.2021-94 à INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ N° 10.673.078/0001-20, os produtos e serviços relacionados abaixo:

Produtos

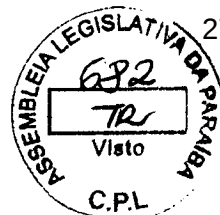
- 02x Soluções de firewall de próxima geração (NGFW) Palo Alto Networks modelo PA-460 composto pelos seguintes itens:
 - Palo Alto Networks PA-460;
 - PA-460, Partner enabled premium support, 5 years (60 months);
 - PA-460, PROFESSIONAL SUBSCRIPTION BUNDLE THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, WILDFIRE, DNS SECURITY, 5 YEAR 60 MONTHS TERM;
- 01x Renovação de Solução de Gerenciamento Centralizado Palo Alto Networks composta pelo seguinte item:
 - Partner enabled premium support 5 year prepaid renewal, Panorama 25 devices
- 10x Soluções de firewall de próxima geração (NGFW) Palo Alto Networks modelo PA-440 composto pelos seguintes itens:
 - Palo Alto Networks PA-440;
 - PA-440, Partner enabled premium support, 5 years (60 months), term.
 - PA-440, PROFESSIONAL SUBSCRIPTION BUNDLE THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, WILDFIRE, DNS SECURITY, 5 YEAR 60 MONTHS TERM;

Serviços fornecidos

- Planejamento dos serviços de instalação e entrega de documento tipo SOW (escopo de trabalho);
- Planejamento e implementação da topologia de rede e de recursos de segurança de firewall de próxima geração (NGFW);
- Fornecimento, instalação, configurações e migrações dos equipamentos de firewall de próxima geração (NGFW);
- Prestação de serviços de suporte técnico e de operação assistida de firewall de próxima geração (NGFW);
- Treinamento e repasse de conhecimento de firewall de próxima geração (NGFW);
- Documentação de atividades realizadas.

Declaramos ainda que a Teltec Solutions Ltda forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Campo Grande, MS 29 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por:

- Matheus Jardim Guerreiro da Silva, COORDENADOR(A) - FG1 - COIRT, em 29/09/2023 08:59:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400103

Código de Autenticação: fb69f5056d



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Sorriso
Coordenação de Tecnologia da Informação

Documento 585384

Sorriso, 19 de setembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Teltec Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.892.991/0001-15, forneceu através da ordem de fornecimento Nº 125/2022 o IFMT, inscrito no CNPJ sob o número 10.784.782/0012-03, os produtos e serviços relacionados à Plataforma de Segurança em Nuvem, abaixo:

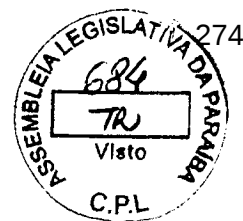
Produtos:

- Firewall de próxima geração Palo Alto Networks modelo PAN-PA-440 ;
- Funcionalidades de segurança modelo PAN-PA-440-BND-PRO PROFESSIONAL SUBSCRIPTION contendo os seguintes licenciamentos: THREAT PREVENTION: Prevenção de ameaças contendo IPS, Antivírus e Antispyware;
- ADVANCEDURLFILTERING: Filtro de URL com análise avançada de URL em tempo real;
- WILDFIRE: Análise de malwares modernos com machinelearning, sandbox e bare metal para arquivos DLLs, ZIP, pacote office (doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx), arquivos java (jar e class), Android APKs, MacOS (mach-O, DMG e PKG), Linux (ELF), RAR e 7-ZIP;
- DNS SECURITY: Segurança de DNS com capacidade de detectar e bloquear tentativas de resolução de domínios gerados de forma automática através de algoritmos (Domain generation algorithm - DGA), Comando e Controle (C2), DNS dinâmico (DDNS), Domínios maliciosos de malware e phishing, Domínios recém-registrados (NRD) e Domínios estacionados (Parked).
- Suporte partner premium 24x7 modelo PAN-SVC-BKLN-440;

Serviços fornecidos:

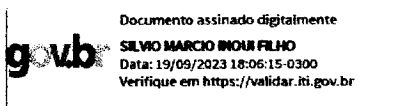
- Gerenciamento do projeto;
- Planejamento dos serviços de instalação (escopo de trabalho);
- Configuração dos recursos e funcionalidades do NGFW;
- Análise, tratamento e migração das configurações do equipamento PA -500;
- Testes de conectividade e funcionamento;

- Acompanhamento no primeiro dia subsequente a instalação;
- Repasse de conhecimento;
- Documentação.



Declaramos ainda que a Teltec Solutions Ltda forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas, de qualidade e de garantia previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

SORRISO, 18 DE SETEMBRO DE 2022.



SILVIO MARCIO INOUI FILHO
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTATO silvio.inoui@ifmt.edu.br

Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, SORRISO / MT, CEP 78.895-150
Telefone: (66) 3545-3700

Ao responder este ofício, favor indicar expressamente o Documento 585384.

274



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Almoxarifado - SRS

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 125/2022 - SRS-ALM/SRS-DAP/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

Protocolo: 23444.000999.2021-14	Sector Demandante: Direção Geral e Setor de Tecnologia da Informação	Processo de origem: Pregão nº SRP nº 20/2022 - UASG: 158132 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000344
------------------------------------	---	--

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso CNPJ: 10.784.782/0012-03	
Endereço: Avenida dos Universitários, Nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso/ MT, CEP: 78.895-150. CAIXA POSTAL 1063 (para uso em caso de despacho via correio).	
Telefone: (66) 3545-3723	
Dados da Contratada	
Razão social: Teltec Solutions Ltda	
CNPJ/MF: 04.892.991/0001-15	
Endereço: Miguel Daux, 100 - Coqueiros; Florianópolis - SC Cep: 88080-220	
Contatos: (48) 30313450/ (48) 30313498 E-mail: teltec@teltecsolutions.com.br	

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtd	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	Unid.	01	Equipamento segurança rede tipo orquestrador de segurança de perímetro, aplicação firewall - Solução de Firewall em Appliance - Tipo 2 (Palo Alto Networks PA-440)	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
05	Unid.	01	Serviço de Projeto, Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 2 (i tem 2) - REMOTO.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total					R\$ 66.500,00

Prazo de entrega:

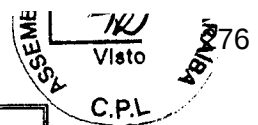
O prazo de entrega dos produtos (hardware e software) deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Avenida dos Universitários, Nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso/ MT, CEP: 78.895-150. CAIXA POSTAL 1063 (para uso em caso de despacho via correio).
Telefone: (66) 3545-3723 e-mail: almoxarifado.srs@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Ademéia Raquel Maas ou Saionara da Silva Moro

Horários de entrega: 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.



Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Sorriso/MT, 28 de dezembro de 2022.

Ademéia Raquel Maas
Coordenadora de Patrimônio
Portaria nº 58 de 21 de junho de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Ademéia Raquel Maas, Responsável pelo setor de Almoxarifado - FAG-IFMT - SRS-ALM, em 28/12/2022 13:50:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 457299

Código de Autenticação: 2c45406925



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23244.007778/2023-87

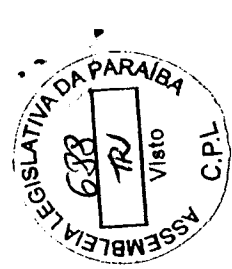
Interessado: TELTEC SOLUTIONS LTDA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Teltec Solutions Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 04.892.991/0001-15, estabelecida à Rua Miguel Daux, 100 -Bairro Coqueiros – Florianópolis/SC - CEP 88.080-220, forneceu ao IFAC, inscrito no CNPJ sob o número 10.918.674/0001-23, através da Ordem de Fornecimento N° 120/2022/CCOMP/DIRAD/PROAD/REITORIA e as Notas de Empenho 2022NE000473, 2022NE000474, 2022NE000491 e 2022NE000492, os produtos e serviços relacionados ao Projeto de Palo Alto, abaixo:

ITEM DA ATA	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	Solução de Firewall em Appliance PaloAlto Networks modelo PA-460, com suporte, garantia e licenciamento por 60 meses	UNIDADE	01	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
02	Solução de Firewall em Appliance - Tipo 2 (Palo Alto Networks PA-440)	UNIDADE	03	R\$ 51.500,00	R\$ 154.500,00
04	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 1	UNIDADE	01	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
05	Serviço de Projeto, Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 2 (item 2) – REMOTO.	UNIDADE	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL:					R\$ 401.500,00

O objeto é proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.20/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, Processo nº 23347.009360.2021-94, Órgão Gerenciador INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC foi órgão participante.

Declaramos ainda que não há nada até a presente data que desabone a empresa fornecedora, legal ou comercialmente.



Por ser verdade, firmo o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mioto Niclani, Diretor(a) de Administração**, em 27/09/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821602** e o código CRC **5796B740**.

Referência: Processo nº 23244.007778/2023-87

SEI nº 0821602

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01.20/2022**

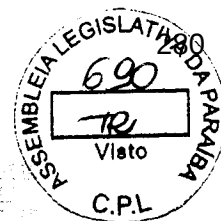
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Bairro Vila Glória, na cidade de Campo Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela **Reitora Elaine Borges Monteiro Cassiano**, nomeada pelo **Decreto de 25 de Novembro de 2019**, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1941845, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, publicada no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> de 24 de agosto de 2022, processo administrativo nº **23347.009360.2021-94**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de solução de segurança - firewall e backup - incluindo hardware, software, instalação, treinamento, suporte e garantia, pelo período de 60 (sessenta) meses com o objetivo de atender as demandas relacionadas à proteção da rede e dos dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Registrada:				
TELTEC SOLUTIONS LTDA CNPJ: 04.892.991/0001-15 Rua Miguel Daux, 100 -Bairro Coqueiros – Florianópolis/SC - CEP 88.080-220 E-mail: teltec@teltecsolutions.com.br - Telefone (48) 3031-345				
DADOS BANCARIOS Banco: Brasil Agencia: 3077-5 Conta: 7555-8 Representante Legal: Rafael Araujo Silva CPF: 003.392.439-29 RG: 3087339 SSP/SC TELEFONE: 48 30313450 EMAIL: licitacoes@teltecsolutions.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário
1	Solução de Firewall em Appliance Palo Alto Networks modelo PA-460, com suporte, garantia e licenciamento por 60 meses composto dos seguintes itens: 1x PAN-PA-460 Palo Alto Networks PA-460; 1x PAN-PA-400-RACKTRAY Rack mountable tray for up to two PA- 400s and 4 power adapters for a 2 post rack mount; 1x PAN-SVC-BKLN-460-5YR PA-460, Partner enabled premium support, 5 years (60 months), term; 1x PAN-PA-460-BND-PRO-5YR PA-460, PROFESSIONAL SUBSCRIPTION BUNDLE THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, WILDFIRE, DNS SECURITY, 5 YEAR 60 MONTHS TERM	UN	07	R\$ 165.000,00
2	Solução de Firewall em Appliance Palo Alto Networks modelo PA-440, com suporte, garantia e licenciamento por 60 meses composto dos seguintes itens: 1x PAN-PA-440 Palo Alto Networks PA-440;	UN	37	R\$ 51.500,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui



	1x PAN-PA-400-RACKTRAY Rack mountable tray for up to two PA- 400s and 4 power adapters for a 2 post rack mount; 1x PAN-SVC-BKLN-440-5YR PA-440, Partner enabled premium support, 5 years (60 months), term.; 1x PAN-PA-440-BND-PRO-5YR PA-440, PROFESSIONAL SUBSCRIPTION BUNDLE THREAT PREVENTION, ADVANCED URL FILTERING, WILDFIRE, DNS SECURITY, 5 YEAR 60 MONTHS TERM			
3	Renovação de solução de Gerenciamento de Firewall Centralizado (Panorama) para 25 dispositivos com suporte e garantia por 60 meses composto do seguinte item: 1x PAN-SVC-BKLN-PRA-25-5YR-R Partner enabled premium support 5 year prepaid renewal, Panorama 25 devices	UN	2	R\$ 108.000,00
4	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 1 (item 1) - ONSITE conforme edital.	UN	5	R\$ 37.000,00
5	Serviço de Projeto, Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 2 (item 2) – REMOTO conforme edital.	UN	38	R\$ 15.000,0

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Solução de segurança - Backup e Firewall
Grupo 1 - Solução de segurança - firewall

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande, MS, 27 de outubro de 2022.

Assine eletronicamente aqui

Assine eletronicamente aqui

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor

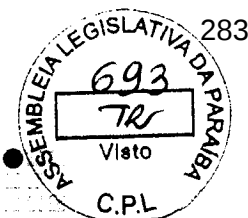
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul



283

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assine eletronicamente aqui

Assine eletronicamente aqui

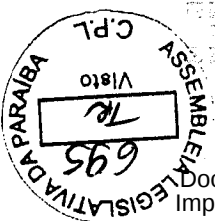
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	UASG	Município/UF de entrega
1	Solução de Firewall em Appliance - Tipo 1 (Palo Alto Networks PA-460)	unidade	2	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			2	155016 - Hospital Grande Universitário Dourados	Dourados/MS
			1	158144 - IFMT	Cuiabá/MT
			2	158156 - IFAC	Rio Branco/AC
2	Solução de Firewall em Appliance - Tipo 2 (Palo Alto Networks PA-440)	unidade	10	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			18	158144 - IFMT	Cuiabá/MT
			7	158156 - IFAC	Rio Branco/AC
			2	158127 - IFAR	Santa Maria/RS
3	Renovação de solução de Gerenciamento de Firewall Centralizado (Panorama) para 25 dispositivos	Unidade	1	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			1	158144 - IFMT	Cuiabá/MT
4	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 1 (Item 1) - ONSITE em Campo Grande/MS	unidade	1	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			2	155016 - Hospital Grande Universitário Dourados	Dourados/MS
			2	158156 - IFAC	Rio Branco/AC
5	Serviço de Projeto, Instalação e Configuração da Solução de Firewall Tipo 2 (Item 2) - REMOTO	unidade	10	158132 - IFMS	Campo Grande/MS
			19	158144 - IFMT	Cuiabá/MT
			7	158156 - IFAC	Rio Branco/AC
			2	158127 - IFAR	Santa Maria/RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifico-se, a pedido da parte interessada, que a empresa Teltec Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15, com sede na Rua Miguel Daux, nº 100, Coqueiros, em Fátima/Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, o Contrato nº 220/2018, em decorrência da Ata de Registro de Preços 053/2017 - PRCTBNA/PRCTBNA/SC, cujo objeto consistiu na "aquisição de solução em cluster Palo Alto Networks PA-5220, licenças, garantia e treinamentos", vigência de 20/12/2018 a 19/12/2019, Valor total R\$ 2.120.065,60 (dois milhões, cento e vinte mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), com emissão das Notas Fiscais 5917, 5932 e 4592 (doc. 5981093), conforme abaixo discriminado:

- Serviços de implementação, contemplando:
o Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 composta por, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração;
o Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com suporte técnico, gerenciado para configuração e monitoramento da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 por meio de estrutura de suporte com atendimento 24x7 por 60 meses;
o Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 por 60 meses;
o Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 por 60 meses;
o Assinatura WildFire para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 por 60 meses;
o Módulos para Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks 1000BASE-T, 10GBASE-SR e Cabo Twinax SPF+ 10 Gbps;
o Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 por 60 meses;
o Garantia do Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Oficial Palo Alto Networks 24x7 por 60 meses;
o Vouchers de Treinamento Oficial Palo Alto Networks
o Instalação e configuração lógica dos equipamentos, de maneira assistida, segundo as melhores práticas indicadas pelo fabricante Palo Alto;
o Testes de conectividade e funcionamento.

ESPECIFICAÇÕES				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE SEGURANÇA EM CLUSTER PALO ALTO NETWORKS PA-5220				R\$ 448.728,00	R\$ 448.728,00
MÓDULO DE INTERFACE 1000BASE-T				R\$ 8.795,00	R\$ 105.540,00
MÓDULO DE INTERFACE 10GBASE-SR				R\$ 11.653,90	R\$ 186.462,40
VALOR TOTAL					R\$ 740.730,40

ESPECIFICAÇÕES				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CABO TWINAX SPF 10 GBPS				R\$ 3.707,00	R\$ 7.414,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.414,00

ESPECIFICAÇÕES				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) VOUCHER DE TREINAMENTO O FICIAL. PALO ALTO NETWORKS PAN 210 - FIREWALL 8.0 E SSENTI				R\$ 9.260,70	R\$ 55.564,20
VALOR TOTAL					R\$ 55.564,20

file:///C:/Users/pedro.guilin/AppData/Local/Microsoft/Windows/InetCache/Content.Outlook/B411BWM4/Atestado_de_Capacidade_Tecnica_6010061... 1/2

file:///C:/Users/pedro.guini/AppData/Local/Microsoft/Windows/InetCache/Content.Outlook/8411BW14/Atestado_de_Capacidade_Tecnica_6010061... 2/2

[Handwritten signature]

Processo SEI: 19.16.1216.0120998/2023-92 / Documento SEI: 6010061
Gerado por: FGM/G/PJA/A/DG/SGA/DGCT
AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sga/processos/verifica>, informando o código verificador 6010061 e o código CRC 6C79968.



Documento assinado eletronicamente por SILVENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II, em 21/09/2023, às 12:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Silvене Ferreira da Rocha
Coordenadora da Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios

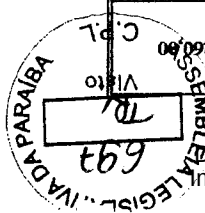
Conforme informações prestadas pelo servidor Rodrigo Otávio Xavier de Paiva, no despacho (5981153), a empresa Teltec Solutions Ltda. "cumpru satisfatoriamente os compromissos assumidos com este Órgão."

Certifico-se, após pesquisas junto aos arquivos da Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios, que incide qualquer registro acerca da instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração de irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Isso posto, considerando as informações supra, registra-se que as obrigações assumidas pela Contratada foram cumpridas de forma satisfatória, cunhando-se o presente atestado para os fins de direito.

VALOR TOTAL				R\$ 1.371.921,20
(SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) VOUCHER DE TREINAMENTO O FICIAL PAO ALTO FIRE WALL	4	R\$ 6.565,00	R\$ 26.260,00	R\$ 424.307,20
(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS) ASSINATURA TREAT PRE VENTON PARA SOLUCAO DE PLATAFORMA DE SEGURANCA EM CLUSTER	5	R\$ 57.719,32	R\$ 288.596,60	
(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS) ASSINATURA URL FILTER ING PARA SOLUCAO DE PLATAFORMA DE SEGURANCA EM CLUSTER PAO ALTO	5	R\$ 57.719,32	R\$ 288.596,60	
(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS) ASSINATURA WILDFIRE PARA SOLUCAO DE PLATAFORMA DE SEGURANCA EM CLUSTER PAO ALTO	5	R\$ 57.719,32	R\$ 288.596,60	
(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS) GARANTIA DA SOLUCAO DA PLATAFORMA DE SEGURANCA EM CLUSTER PAO ALTO PA 5220	5	R\$ 84.861,44		

SEI/MPMG - 6010061 - Atestado de Capacidade Técnica



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023



Razão Social: Teltec Solutions Ltda.
CNPJ: 04.892.991/0001-15
Representante Legal: Rafael Araújo Silva
Cargo: Diretor de Negócios
CPF: 003.392.439-29
RG: 3087339 – SSP/SC

04 892 991/0001-15

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Rua: Miguel Daux, 100

COQUEIROS - CEP 88080-220

FLORIANÓPOLIS - SC

ANEXO V

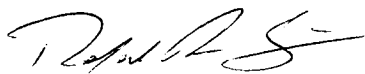
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

A empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º 04.892.991/0001-15, sediada na Rua Miguel Daux, nº 100, bairro, Coqueiros, CEP 88.080-220, Município de Florianópolis/SC, e e-mail teltec@teltecsolutions.com.br; neste ato representada por seu diretor, Sr. Rafael Araújo Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3087339 – SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 003.392.439-29, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2023, autorizado pelo Processo administrativo nº 3244/2023.

Florianópolis, 23 de novembro de 2023.



Razão Social: Teltec Solutions Ltda.
CNPJ: 04.892.991/0001-15
Representante Legal: Rafael Araújo Silva
Cargo: Diretor de Negócios
CPF: 003.392.439-29
RG: 3087339 – SSP/SC

04 892 991/0001-15

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Rua: Miguel Daux, 100

COQUEIROS - CEP 88080-220

FLORIANÓPOLIS - SC

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL "SITECNET INFORMÁTICA LTDA"
CNPJ nº. 06.346.446/0001-59.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo-assinados, **LEONARDO STÉFANIS FÁRIAS LINS**, brasileiro, casado com completa e absoluta separação de bens, natural de João Pessoa - PB, nascido em 26/09/1981, empresário, residente e domiciliado a Rua Severino Pereira de Araújo n.163, Apto.1201, Manaira, João Pessoa - Paraíba, CEP 58.038-400, portador da cédula de identidade n. 2.442.244 - SSP-PB e C.P.F n.035.999.684-11; **GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado com regime de separação de bens, natural de João Pessoa - PB, nascido em 08/04/1977, empresário, residente e domiciliado a Rua Giacomo Porto n.145, Apto.701, Edifício Torre Imperial, Miramar, João Pessoa - Paraíba, CEP 58.032-110, portador da cédula de identidade n. 3.210.278 - SSP-PB e C.P.F n.024.155.684-81; **FILIFE AUGUSTO DINIZ MENDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de João Pessoa - PB, nascido em 27/03/1984, empresário, residente e domiciliado a Avenida Oceano Pacífico n.470, Apto.402, Intermares, Cabedelo - Paraíba, CEP 58.102-236, portador da cédula de identidade n. 2.818.799 - SSP-PB e C.P.F n.052.170.634-32; e **FELIPE RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, casado com completa e absoluta separação de bens, natural de João Pessoa - PB, nascido em 19/05/1980, empresário, residente e domiciliado a Avenida Eutiquiano Barreto n.815, Edifício São George, Manaira, João Pessoa - Paraíba, CEP 58.038-311, portador da cédula de identidade n. 2.210.094 - SSP-PB e C.P.F n.036.462.154-02; únicos sócios da **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**, com sede a Avenida São Paulo n.1205, Sala A - Bairro dos Estados - João Pessoa-PB, CEP 58.030-040, com atos constitutivos arquivado na JUCEP sob n. **25.2.00420161**, por despacho de 05/07/2004, inscrita no CNPJ n. **06.346.446/0001-59**, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada uma filial que será localizada na **Avenida Venezuela, 131, Sala 411 e 412, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-901.**

Parágrafo Primeiro: A filial terá o mesmo objeto social da matriz as atividades de - (6110-8/03) - Serviços de comunicação multimídia - SCM; (6141-8/00) - Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (7739-0/99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (6311-9/00) - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (8299-7/99) - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (6110-8/01) - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; (6143-4/00) - Operadoras de televisão por assinatura por satélite.

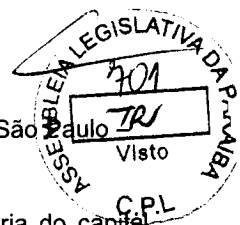
Parágrafo Segundo: Fica destacado para a filial o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 2% (dois por cento) do capital da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação ora ajustada consolida - se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes clausulas.

CAPÍTULO I
Denominação, Lei Aplicável, Sede, Filial

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**, e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente à Lei de Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida São Paulo n.1205, Sala A - Bairro dos Estados - João Pessoa-PB, CEP 58.030-040, e **Filial** na Rua Presidente Kennedy, nº 114, Bairro Centro, Mamanguape - PB, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0002-30, e Nire 2590018967-4, **Filial** na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala 1006, Condomínio Empresarial Empresário Giovanni Fulcp, CEP: 59.020-510, Bairro Tirol, Natal - RN, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0003-10, e Nire 24900234491; **Filial** na cidade de Morada Nova - Ceará, na Rua Doutor Viana, nº 187, Bairro São Francisco, CEP: 62940-000, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0005-82; **Filial** na Rua Verbo Divino, 2001, Salas 509, 510, e 511, TORRE B, do Edifício Espaço



Empresarial Nações Unidas, Bairro Chácara Santo Antônio (Zona Sul), CEP: 04.719-002, na Cidade de São Paulo
 SP; Filial na Avenida Venezuela, 131, Sala 411 e 412, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20081-901.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá, por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou as suas atividades em **05/07/2004** e tem prazo de duração indeterminado, a juízo dos cotistas sendo facultada a retirada de qualquer dos sócios, a qualquer tempo, desde que faça comunicação de suas intenções por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PRESTADOS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, NO REGIME PRIVADO, QUE POSSIBILITAM A OFERTA DE CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS, A ASSINANTES DENTRO DE UMA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CARACTERIZANDO-SE COMO SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERESSE COLETIVO, AS ATIVIDADES DAS EMPRESAS QUE ATUAM NA CAPTAÇÃO DE SINAIS DE CANAIS CONTRATADOS E ABERTOS E FAZEM A DISTRIBUIÇÃO DO SINAL DE PROGRAMAÇÃO PARA OS ASSINANTES MEDIANTE TRANSMISSÃO POR CABO, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS; GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTÊINERES, OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, AS ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS, COMO: A HOSPEDAGEM DE APLICAÇÕES OU SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA CONTÍNUA DE SOM E IMAGEM ATRAVÉS DA INTERNET, A HOSPEDAGEM DE PÁGINAS DA INTERNET (WEBHOSTING), OS SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DE COMPUTADORES, AS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS A PARTIR DOS DADOS FORNECIDOS PELOS CLIENTES, COMO: O PROCESSAMENTO DE DADOS COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE RELATÓRIOS E CRÍTICAS A GESTÃO DE BANCOS DE DADOS DE TERCEIROS, PERMITINDO A PRODUÇÃO DE LISTAGENS, DE TABULAÇÕES E A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OS SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO AS ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA ÓTICA DE DOCUMENTOS, OS SERVIÇOS DE ESTENOGRAFIA, SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO OU TELEVISÃO ABERTA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE COLOCAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ENDEREÇOS POSTAIS, SERVIÇOS DE AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMÓVEIS, ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS, SERVIÇOS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS (MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO) ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO, OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK) AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE, RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA, AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE CENTRAIS DE COMUTAÇÃO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROMOVER A TRANSMISSÃO DE VOZ E DE OUTROS SINAIS, DESTINADAS À COMUNICAÇÃO ENTRE PONTOS FIXOS DETERMINADOS, UTILIZANDO PROCESSOS DE TELEFONIA. ESTÃO INCLUÍDOS NESSA CATEGORIA OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, TAIS COMO: SERVIÇOS DE TELEFONIA DESTINADA AO USO DO PÚBLICO EM GERAL, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL.

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA, INTERNACIONAL, O ACESSO À INTERNET POR OPERADORAS DE CENTRAIS DE COMUTAÇÃO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL, AUDITIVA OU TEXTUAL RECEBIDA DE PROVEDORES DE REDES DE CABO, PROGRAMADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA, ESTAÇÕES DE TELEVISÃO LOCAL OU REDES DE RADIODIFUSÃO DIRECIONADA A ASSINANTES ATRAVÉS DE SISTEMAS SATELITAIS DO TIPO DIRECT TO THE HOME (DTH), ACESSO À INTERNET POR OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE.

E exerce as seguintes atividades:

- (6110-8/03) - Serviços de comunicação multimídia – SCM.
- (6141-8/00) - Operadoras de televisão por assinatura por cabo.
- (7739-0/99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- (6311-9/00) - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- (8299-7/99) - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- (6110-8/01) - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC.
- (6143-4/00) - Operadoras de televisão por assinatura por satélite.

CAPÍTULO III
Capital Social

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de **R\$ 10,00** (dez reais) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídos entres os sócios da sociedade na forma abaixo.

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
LEONARDO STÉFANIS FÁRIAS LINS	32.500	65%	R\$ 325.000,00
GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA	5.000	10%	R\$ 50.000,00
FILIFE AUGUSTO DINIZ MENDES	7.500	15%	R\$ 75.000,00
FELIFE RIBEIRO PEREIRA	5.000	10%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.

Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital social não poderão ser oneradas ou empenhadas por qualquer sócio sem a prévia anuência, por escrito, dos sócios representando a totalidade do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV Administração

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio, **LEONARDO STÉFANIS FÁRIAS LINS**, contudo assinará isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O administrador terá mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele contiverem.

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo administrador e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos e judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

CLÁUSULA NONA - O administrador, **LEONARDO STÉFANIS FÁRIAS LINS** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de Sociedade limitada em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CAPÍTULO V Reunião dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser considerada validamente tomada, independente da realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será convocada por qualquer dos administradores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 8 dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecem à reunião, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titulares representando a maioria do capital social e serão presididas por qualquer um dos sócios e administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Um sócio poderá se fazer representar nas reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO – A sociedade manterá um livro de atas, no qual as atas das reuniões dos sócios serão arquivadas.

CAPÍTULO VI Exercício Financeiro, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término do exercício social 31.12 será levantado um balanço patrimonial e demonstrações, cujos resultados, serão divididos ou suportados pelos sócios nas proporções de suas quotas de capital, obedecendo aos preceitos legais aplicáveis aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado pelo consenso unânime dos mesmos, não podendo exceder os limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda, quantia essa que será levada à conta de despesa da sociedade.

CAPÍTULO VII **Da Retirada ou Falecimento de Sócio**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VIII **Liquidação**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No caso da liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio (s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX **Alteração do Contrato Social**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este contrato poderá ser alterado, em qualquer das suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio (s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio (s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre incorporação, a fusão, a dissolução, e a transformação da sociedade, ou cessação do seu estado de liquidação.

CAPÍTULO X **Foro**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração e Consolidação Contratual, em 01 (uma) via, que será assinado pelos contratantes destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

João Pessoa / PB, 14 de dezembro de 2022.

LEONARDO STÉFANIS FÁRIAS LINS

FILIFE AUGUSTO DINIZ MENDES

FELIFE RIBEIRO PEREIRA

GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SITECNET INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02415568481	GUTENBERG DINIZ DE SOUZA
03599968411	LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
03646215402	FELIPE RIBEIRO PEREIRA
05217063432	FILIPPE AUGUSTO DINIZ MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 11:52 SOB Nº 20221246134.
PROTOCOLO: 221246134 DE 09/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300253499. CNPJ DA SEDE: 06346446000159.
NIRE: 25200420161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.
SITECNET INFORMATICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 06.346.446/0001-59****SITECNET INFORMATICA LTDA**

FELIPE RIBEIRO PEREIRA, Brasileiro, Casado, Separação de Bens, nascido em 19/05/1980, Empresário, número do documento 036.462.154-02, residente e domiciliado no(a): RUA EUTIQUEIANO BARRETO 815, MANAIRA, EDIF SAO JORGE, , João Pessoa - PB, CEP 58038-311 (**art. 997, I, CC**).

FILIFE AUGUSTO DINIZ MENDES, Brasileiro, Casado, Separação de Bens, nascido em 27/03/1984, Empresário, número do documento 052.170.634-32, residente e domiciliado no(a): RODOVIA BR-230 S/N, INTERMARES, COND VILLAS DO ATLANTICO QUADRAA LOTE 14, , Cabedelo - PB, CEP 58102-202 (**art. 997, I, CC**).

GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Separação de Bens, nascido em 08/04/1977, Empresário, número do documento 024.155.684-81, residente e domiciliado no(a): RUA MOACIR ROCHA DE MENDONCA 75, AEROCUBE, APT 1301, , João Pessoa - PB, CEP 58036-385 (**art. 997, I, CC**).

LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS, Brasileiro, Casado, Separação de Bens, nascido em 26/09/1981, Empresário, número do documento 035.999.684-11, residente e domiciliado no(a): RUA Severino Pereira de Araújo 163, Manaíra, , João Pessoa - PB, CEP 58038-400 (**art. 997, I, CC**).

Sócios da sociedade limitada **SITECNET INFORMATICA LTDA**, sediada na AVENIDA SAO PAULO, nº 1205, SALA A, ESTADOS, CEP: 58030-040, João Pessoa - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.346.446/0001-59, resolvem:

CLÁUSULA I: DAS FILIAIS

Fica criada a filial que será estabelecida na AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, Nº 74, PAVMTOTERREO, CENTRO, CEP: 58700-245, Patos - PB..

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Operadoras de televisão por assinatura por satélite, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.
João Pessoa - PB, 03 de Maio de 2023

FELIPE RIBEIRO PEREIRA
Sócio

FILIFE AUGUSTO DINIZ MENDES
Sócio

GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA
Sócio

LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
Administrador/Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SITECNET INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02415568481	GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA
03599968411	LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
03646215402	FELIPE RIBEIRO PEREIRA
05217063432	FILIPPE AUGUSTO DINIZ MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 18:30 SOB Nº 25900293889.
PROTOCOLO: 249523582 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307467737. CNPJ DA SEDE: 06346446000159.
NIRE: 25200420161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2023.
SITECNET INFORMATICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE DEPENDÊNCIA

P B

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147679775

NOME
FELIPE RIBEIRO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
2210094 SSP PB

CPF
036.462.154-02

DATA NASCIMENTO
19/05/1980

FILIAÇÃO
ALCIDES PEREIRA DA SILVA JR
NIOP
LUCIANA RIBEIRO PEREIRA

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
100444111223

VALIDADE
30/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/12/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 10/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12975585105
PB044111223

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1854144894

NOME LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 2442244 SSP PB		
CPF 035.999.684-11	DATA NASCIMENTO 26/09/1981	
FILIAÇÃO LEONARDO STEFANIS DE MEDEIR OS LINS IONE STEFANIS FARIAS LINS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 0064501494	VALIDADE 04/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 13/10/1999

OBSERVAÇÕES
D

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL JOÃO PESSOA, PB	DATA EMISSÃO 29/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88687810003
PB042766680

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA VIA TERRESTRE E PORTUÁRIA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2598867509



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 3º NOME E SOBRENOME
GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
28/06/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/04/1977, JOAO PESSOA, PB

4a DATA EMISSÃO
16/06/2023

4b VALIDADE
16/06/2033

ACC 

5 Nº REGISTRO
01506238847

6 CAT HAB
B

6c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
1279137 SSP PB

4d CPF
024.155.684-81

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


FILIAÇÃO
FRANCISCO SALES DE SOUZA

ALDEIZA DINIZ DE SOUZA

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 				
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
CYE 				
DE 				
DTE 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50095904929
PB04764988

PARAÍBA

QR-CODE



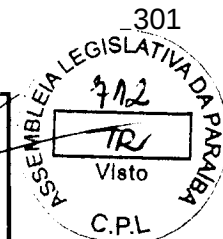
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname; Nome e Apellido / First Driver license / Primera Licencia de Conducir - 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth/DONATMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4e Data de Emissão / Issuing Date/DONATMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b Data de Validade / Expiry Date/DONATMMYY / Vigencia Hasta - A6C - 4c Documento Identitativo / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emissora - 4d CPF - 4e Número de Registro do Condutor / License Number / Número de Permisso de Conducir - 5 Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Income Class / Categoría de Vehículos de la Clase de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Affiliation - 12 Observações / Observations / Observaciones - Local / Local / Lugar

I<BRA015062388<470<<<<<<<<<<
7704086M3306161BRA<<<<<<<<<<4
GUTENBERG<<DINIZ<DE<SOUZA<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.346.446/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2004
NOME EMPRESARIAL SITECNET INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELY		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO SALA A
CEP 58.030-040	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TELY.COM.BR	
TELEFONE (83) 3041-5558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 10:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/05/2007 Processo 0427802007-8 - CADASTRAMENTO
16.151.938-5	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
SITECNET INFORMATICA LTDA		
NOME FANTASIA		
TELY		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
06.346.446/0001-59	2520042016-1	
LOGRADOURO	NÚMERO	
AV SAO PAULO	1205	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
SALA A	ESTADOS	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58030-040	

ATIVIDADE ECONÔMICA

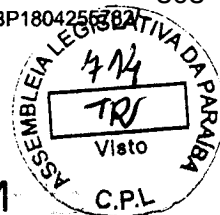
ICMS	DENOMINAÇÃO
6110-8/03	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
6110-8/03	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
6110-8/01	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC
6141-8/00	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
6143-4/00	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE
6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	23/05/2007
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
FELIPE RIBEIRO PEREIRA	SÓCIO
FILIPPE AUGUSTO DINIZ MENDES	SÓCIO
GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA	SÓCIO
LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	10/02/2024
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202308101426073526	10/08/2023 14:26:07

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

REDESIM



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 8260

Razão Social: SITECNET INFORMATICA LTDA**Nome Fantasia:****CNPJ:** 06.346.446/0001-59**Inscrição Municipal:** 927911**Atividade Principal:** 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (Não exerce no endereço), 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA AVENIDA São Paulo, 1205, SALA A,, Estados**CEP:** 58030040**Local e data:** Município de João Pessoa, terça, 18 de junho de 2019**Vencimento:** Indeterminado**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA**

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 19UMJ2MKE9**EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Insc. Muni.: 927911

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

06/12/2023 10:58:31

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 927911	Nome/Razão Social SITECNET INFORMATICA LTDA	
CPF/CNPJ 06.346.446/0001-59	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 06/07/2004	
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Camê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via

ENDEREÇO				
Logradouro AV SAO PAULO	Número 01205	CEP 58030-040	APT. / SALA A	BLOCO
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	Complemento SALA A			

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo COMUNICACAO, PROPAGANDA E CONGENERES
Atividade SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	Atividade CNAE Serviços de comunicação multimídia - SCM
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6110803

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

SÓCIOS	
NOME	CARGO
LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS	
FELIPE RIBEIRO PEREIRA	
GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA	
FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SITECNET INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.346.446/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:22 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **0CA2.1E4B.DC4C.B3A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.346.446/0001-59
Razão Social: SITECNET INFORMATICA LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 1205 SALA A / ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

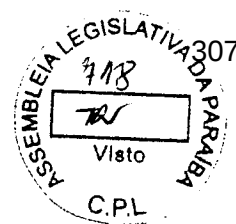
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107300805837155

Informação obtida em 06/12/2023 10:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 03C7.47C5.6C96.46B8

Emitida no dia 26/10/2023 às 12:24:29

Nome Empresarial:

SITECNET INFORMATICA LTDA

Endereço:

SAO PAULO

Bairro:

ESTADOS

Inscr. Estadual:

16.151.938-5

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1205

CNPJ/CPF:

06.346.446/0001-59

Complemento:

SALA A

CEP:

58030-040

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/10/2023

Hora: 11:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Número da Certidão

2023/125782

Nº de Controle de Autenticação

428.374.547.583

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 06346446000159		Nome do Contribuinte SITECNET INFORMATICA LTDA			
Endereço AV SAO PAULO		Número 01205	Apto/Sala A	Bloco	Complemento SALA A
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030040	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 92791-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 26/10/2023 11:36:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SITECNET INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.346.446/0001-59

Certidão nº: 33211708/2023

Expedição: 07/07/2023, às 10:18:48

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SITECNET INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.346.446/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SITECNET INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.346.446/0001-59**

Endereço: Av São Paulo, 1205, Sala A, Bairro dos Estados, CEP 58.030-040, João Pessoa/PB

NIRE: 25200420161

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2021	31/12/2022
ATIVOS		
Caixa	125.735	72.072
Bancos C/Movimento	156.728	596.428
Aplicações Financeiras	274.088	4.998.425
Contas a Receber Clientes	7.208.411	5.777.284
Créditos c/ Terceiros	291.181	663.876
Créditos c/ Empregados	28.185	19.295
Imposto a Recuperar	904.702	1.603.141
Adiantamento Sócios	-	-
Seguro a Apropriar	1.052	120.000
Encargos/Juros a Transcorrer	-	199.900
Total do Ativo Circulante	8.990.082	14.050.421
Contrato de Mutuo	1.617.638	425.000
ICMS s/ Imobilizado	980.012	839.241
Total do Realizável a Longo Prazo	2.597.650	1.264.241
Investimentos em Participações Permanentes	312.193	233.455
Imobilizado Bens Permanentes	46.487.963	51.726.932
(-) Depreciação Acumulada	(23.414.608)	(28.163.141)
Bens Intangíveis	2.520.881	2.377.510
Total do Ativo Não Circulante	25.906.429	26.174.755
TOTAL DO ATIVO	37.494.161	41.489.417
PASSIVOS		
Fornecedores	5.324.046	5.391.470
Empréstimos e Financiamentos	9.747.207	5.907.603
Obrigações Trabalhistas	346.638	405.666
Obrigações Tributárias	1.203.863	671.588
Impostos Parcelados	681.933	385.432
Adiantamento de Clientes	1.910.000	1.625.000
Provisão Trabalhista	622.829	550.330
Total do Passivo Circulante	19.836.516	14.937.089
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	5.870.241	6.794.983
Empréstimos e Financiamentos	10.859.190	17.933.087
Contrato de Mutuo	493.834	644.722
Total do Passivo Não Circulante	17.223.265	25.372.792
Capital Social	500.000	500.000
Reserva Subvenção Investimentos	356.010	549.211
Lucro/Prejuízo Acumulado	(3.347.636)	130.326
Resultado do Exercício	2.926.006	-
Total do Patrimônio Líquido	434.380	1.179.536
TOTAL DO PASSIVO	37.494.161	41.489.417

Livro Diário nº 21

**SITECNET INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.346.446/0001-59**

Endereço: Av São Paulo, 1205, Sala A, Bairro dos Estados, CEP 58.030-040, João Pessoa/PB

NIRE: 25200420161

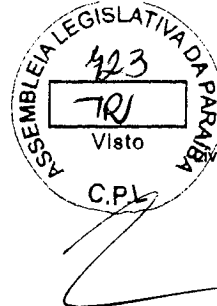
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO

	31/12/2021	31/12/2022
Receitas Operacionais	57.202.681	56.013.532
(-) Deduções	(10.271.096)	(8.556.526)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	46.931.584	47.457.006
(-) Custo Direto Aplicado	(15.569.941)	(17.119.704)
LUCRO BRUTO	31.361.643	30.337.302
Despesas com Pessoal	(9.206.947)	(6.391.587)
Despesas Gerais	(8.956.296)	(9.651.001)
Despesas Tributárias	(100.472)	(55.671)
Total das Despesas Operacionais	(18.263.715)	(16.098.259)
EBITDA	13.097.928	14.239.043
Depreciação	(7.672.790)	(5.516.862)
Receitas Financeiras	214.398	659.449
Despesas Financeiras	(4.491.089)	(5.209.920)
Total Resultado Financeiro Líquido	(11.949.481)	(10.067.333)
Outras Receitas	4.527.547	719.050
Outras Despesas	(2.120.444)	(550.482)
Total Outros Resultado	2.407.103	168.568
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	3.555.550	4.340.278
(-) Contribuição Social s/ Lucro Líquido	(186.515)	(155.218)
(-) Imposto de Renda	(443.030)	(396.812)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	2.926.006	3.788.248

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2022

Leonardo Stefanis Farias Lins
Sócio Administrador
CPF 035.999.684-11

Manoel B de Lucena Neto
Contador CRC/PB 6200/O-7
CPF 917.418.404-06

**SITECNET INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.346.446/0001-59**

Endereço: Av São Paulo, 1205, Sala A, Bairro dos Estados, CEP 58.030-040, João Pessoa/PB

NIRE: 25200420161

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

<i>Em Reais</i>	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>RESERVA DE LUCRO</u>	<u>RESERVA SUBVENÇÃO INVESTIMENTOS</u>	<u>PREJUÍZO ACUMULADO</u>	<u>RESULTADO EXERCÍCIO</u>	<u>TOTAL DO PATRIMÔNIO</u>
Em 31 de Dezembro de 2020	500.000	2.971.711	90.740	(112.454)	(5.941.624)	(2.491.626)
Resultado exercício corrente				(5.941.624)	8.867.630	2.926.006
Ajuste exercício anteriores						-
RL - Subvenções p/ Investimentos			265.269	(265.269)		-
Reserva de Lucros		(2.971.711)		2.971.711		-
Distribuição de Lucros						-
Em 31 de Dezembro de 2021	500.000	-	356.010	(3.347.636)	2.926.006	434.380
Resultado exercício corrente					3.788.248	3.788.248
Ajuste exercício anteriores					482.160	482.160
RL - Subvenções p/ Investimentos			193.201		(193.201)	-
Reserva de Lucros				3.347.636	(3.347.636)	-
Distribuição de Lucros					(3.524.951)	(3.524.951)
Em 31 de Dezembro de 2022	500.000	-	549.211	-	130.626	1.179.836

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

Leonardo Stefanis Farias Lins
Sócio Administrador
CPF 035.999.684-11Manoel Barbosa de Lucena Neto
Contador CRC/PB 006200/O-7
CPF 917.418.404-06

**SITECNET INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.346.446/0001-59**

Endereço: Av São Paulo, 1205, Sala A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB

NIRE: 252.00420161

Exercício findos em 31 de dezembro de 2021 e 2022 - Em R\$ 1,00

ÍNDICES DE LIQUIDEZ**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG**
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

LG - 2022	14.050.421	(+)	1.264.241	(+)	14.937.089	(+)	25.372.792	(=)	0,3799
------------------	------------	-----	-----------	-----	------------	-----	------------	-----	---------------

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC
$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LC - 2022	14.050.421,17	(+)	14.937.088,73	(=)	0,9406
------------------	---------------	-----	---------------	-----	---------------

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - ET
$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

ET - 2022	14.937.088,73	(+)	25.372.791,53	(+)	41.489.416,62	(=)	0,9716
------------------	---------------	-----	---------------	-----	---------------	-----	---------------

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG
$$SG = \frac{\text{ATIVO}}{\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}}$$

SG - 2022	41.489.416,62	(/)	14.937.088,73	(+)	25.372.791,53	(=)	1,0293
------------------	---------------	-----	---------------	-----	---------------	-----	---------------

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

Leonardo Stefanis Farias Lins
Sócio Administrador
CPF 035.999.684-11

Manoel Barbosa de Lucena Neto
Contador CRC/PB 006200/O-7
CPF 917.418.404-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SITECNET INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03599968411	LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
91741840406	MANOEL BARBOSA DE LUCENA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2023 15:18 SOB Nº 20249730600.
PROTOCOLO: 249730600 DE 05/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308375330. CNPJ DA SEDE: 06346446000159.
NIRE: 25200420161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
SITECNET INFORMATICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



315

Sped
DAV/ABP

Entidade: SITECNET INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 06.346.446/0001-59

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SITECNET INFORMATICA LTDA

NIRE 25200420161

CNPJ 06.346.446/0001-59

Número de Ordem 21

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Município JOAO PESSOA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/07/2004

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2056393

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SITECNET INFORMATICA LTDA

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Número de ordem 21

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2056393

Data de inicio 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

316

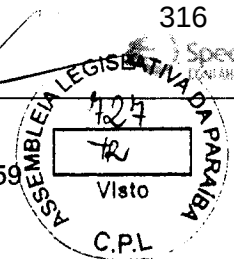
Entidade: SITECNET INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 06.346.446/0001-59

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 57.202.680,54	R\$ 56.013.531,92
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 57.202.680,54	R\$ 56.013.531,92
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (10.271.096,25)	R\$ (8.556.525,72)
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (10.271.096,25)	R\$ (8.556.525,72)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 46.931.584,29	R\$ 47.457.006,20
(-) CUSTO DIRETO APLICADO		R\$ (20.921.347,19)	R\$ (20.424.551,64)
(-) CUSTO DIRETO APLICADO		R\$ (20.921.347,19)	R\$ (20.424.551,64)
LUCRO BRUTO		R\$ 26.010.237,10	R\$ 27.032.454,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.454.686,73)	R\$ (22.692.176,43)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (9.206.946,94)	R\$ (8.603.601,11)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (11.277.678,94)	R\$ (9.651.000,82)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (100.472,46)	R\$ (55.670,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.611.533,36)	R\$ (5.760.401,74)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 214.398,27	R\$ 659.448,64
OUTRAS RECEITAS		R\$ 4.009.529,21	R\$ 508.522,51
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 518.017,49	R\$ 210.527,05
LUCRO/PREJUIZO ANTE DO IRPJ E CSLL		R\$ 3.555.550,37	R\$ 4.340.278,13
(-) PROVISOES PARA A CSLL E IRPJ		R\$ (629.544,44)	R\$ (552.030,10)
(-) PROVISAO P/ CSLL		R\$ (186.514,55)	R\$ (155.217,69)
(-) PROVISAO P/ IRPJ		R\$ (443.029,89)	R\$ (396.812,41)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 2.926.005,93	R\$ 3.788.248,03

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200420161	CNPJ 06.346.446/0001-59
NOME EMPRESARIAL SITECNET INFORMATICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 25.3C.89.27.5D.2E.7B.DA.90.21.E0.1B.CD.30.5E.73.04.44.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	91741840406	MANOEL BARBOSA DE LUCENA NETO:91741840406	635781947106866533 1	25/10/2022 a 25/10/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06346446000159	SITECNET INFORMATICA LTDA:06346446000159	825773878307871242 3	26/04/2023 a 26/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

51.25.3C.89.27.5D.2E.7B.DA.90.21.E0.
1B.CD.30.5E.73.04.44.6F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2023 às 10:22:43

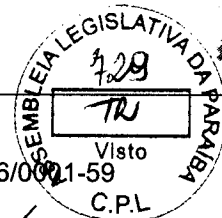
CD.CE.CB.94.5C.1F.CA.0
3
DB.63.CB.C8.58.E2.94.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

318

Sped
CONTAPEL

Entidade: SITECNET INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 06.346.446/0001-59

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 37.494.161,36	R\$ 41.489.416,62
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.990.082,29	R\$ 14.050.421,17
DISPONIBILIDADES		R\$ 556.551,12	R\$ 5.666.925,06
CLIENTES		R\$ 7.208.410,96	R\$ 5.777.284,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.225.120,21	R\$ 2.606.211,86
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 28.504.079,07	R\$ 27.438.995,45
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.597.649,64	R\$ 1.264.240,55
INVESTIMENTOS		R\$ 312.193,22	R\$ 233.454,90
IMOBILIZADO		R\$ 23.073.354,74	R\$ 23.563.790,29
INTANGIVEL		R\$ 2.520.881,47	R\$ 2.377.509,71
PASSIVO		R\$ 37.494.161,36	R\$ 41.489.416,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 19.836.515,88	R\$ 14.937.088,73
FORNECEDORES		R\$ 5.324.046,14	R\$ 5.391.469,91
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 9.747.206,51	R\$ 5.907.602,68
OBRIGACOES TRABALHISTAS E FISCAIS		R\$ 2.232.434,22	R\$ 1.462.686,51
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.532.829,01	R\$ 2.175.329,63
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 17.223.265,44	R\$ 25.372.791,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS E FISCAIS		R\$ 5.870.241,26	R\$ 6.794.982,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.859.190,16	R\$ 17.933.086,94
MUTUOS		R\$ 493.834,02	R\$ 644.721,62
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 434.380,04	R\$ 1.179.536,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 356.009,71	R\$ 549.210,53
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (421.629,67)	R\$ 130.325,83

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

318



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL BARBOSA DE LUCENA NETO
REGISTRO..... : PB-006200/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.418.404-**

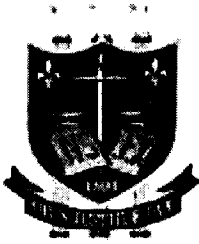
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 26/09/2023 as 15:18:24.

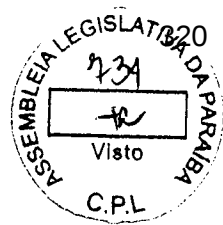
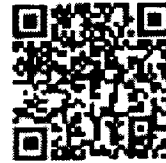
Válido até: 25/12/2023.

Código de Controle: 6401.7598.2771.0935.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 06.346.446/0001-59

Razão Social: SITECNET INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: TELY

Certidão emitida às 14:54 de 21/11/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos s



Save

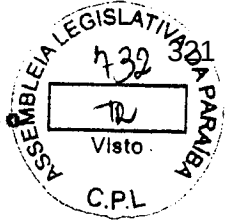


Edit



Download

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: AYOe.dbxS. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Save



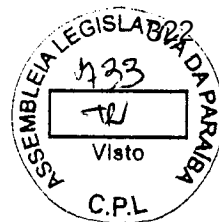
Edit



Download



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, atesta para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 06.346.446/0001-59, localizada na Av. São Paulo Nº 1205 SI A – Bairros dos Estados – João Pessoa/PB, presta a este Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, os serviços relacionados a seguir, em decorrência do **Contrato nº 22/2023**, com o objetivo de prestar serviço de telecomunicações e conectividade integrada, no regime de operação de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), compreendendo instalação e operação dos links de dados, link dedicado de acesso à internet com suporte a BGP, link banda larga, insumos, serviços de gerenciamento proativo contra falhas de segurança e conectividade sem fio, conforme planilha abaixo:

GRUPO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
03	Link Banda Larga e BGP	15	Link Banda Larga Permanente, Tipo: Link Banda E BGP. Velocidade: 50 MBPS	Serv.	60
		16	Link Banda Larga Permanente, Tipo: Link Banda Larga e BGP. Velocidade: 100 MBPS	Serv.	20
		17	Link Banda Larga Permanente, Tipo: Link Banda E BGP. Velocidade: 250 MBPS	Serv.	10
		18	Link Banda Larga Temporário, Tipo: Link Banda E BGP. Velocidade: 100 MBPS	Serv.	5
		19	Link BGP DE ACESSO À INTERNET, Tipo: Link Banda Larga e BGP. Velocidade: 500 MBPS	Serv.	1
		20	Link BGP DE ACESSO À INTERNET, Tipo: Link Banda Larga e BGP. Velocidade: 1000 MBPS	Serv.	1
		21	Dupla Abordagem Link BGP, Tipo: Link Banda Larga e BGP. Velocidade: 500 MBPS	Serv.	1
		22	Dupla Abordagem Link BGP, Tipo: Link Banda Larga e BGP. Velocidade: 1000 MBPS	Serv.	1

Atestamos que o objeto do contrato em questão vem sendo realizadas em sua totalidade e de modo satisfatório, tendo sido respeitadas todas as suas cláusulas e demais prazos e condições, não havendo qualquer registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**.

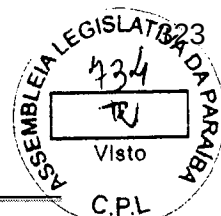
Natal/RN, 27 de novembro de 2023.

JEAN FERNANDES GOMES
Fiscal Técnico do Contrato nº 23/2023
Matrícula nº 198.167-6

ANDRÉA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS
Secretária Geral
Matrícula nº 206.180-5

SIGAJUS Nº 04101.065905/2023-81

Avenida Jerônimo Câmara, 2.000. Nossa Senhora da Apresentação, em Natal/RN, CEP nº 59.060-300
Telefone: (84) 3616-6330
CNPJ/MF nº 08.546.459/0001-05



Emitido em 27/11/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 100/2023 - SG (11.14.01)

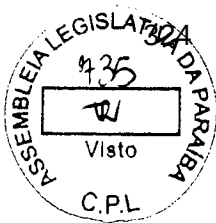
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 14:45)
ANDREA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS
SECRETÁRIO GERAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
SG (11.14.01)
Matrícula: 2061805

(Assinado digitalmente em 28/11/2023 09:52)
JEAN FERNANDES GOMES
ANALISTA JUDICIÁRIO - SEM ESPECIALIDADE
DIS (11.14.01.09.01)
Matrícula: 1981676



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **100**, ano: **2023**, tipo:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, data de emissão: **27/11/2023** e o código de
verificação: **8de3eeeb08**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

CONTRATO N º 22/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADE
INTEGRADA, NO REGIME DE OPERAÇÃO DE
24X7X365 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA,
SETE DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS DO
ANO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
E A EMPRESA SITECNET INFORMÁTICA LTDA –
TELY.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, 59.060-300, neste ato, representado por seu Presidente, Desembargador AMILCAR MAIA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY, inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0001-59, com sede na Av. São Paulo nº 1205 SL A, Bairro: DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP.: 58.030-040, neste ato, representada por seu Representante legal Senhor LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de acordo com as formalidades constantes do Processo Sigajus nº 04101.014059/2022-22, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações e conectividade integrada, no regime de operação de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), compreendendo instalação e operação dos links de dados, link dedicado de acesso à internet com suporte a BGP, link banda larga, insumos, serviços de gerenciamento proativo contra falhas de segurança e conectividade sem fio, conforme o Termo de Referência e seus Anexos – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, compreendendo os itens abaixo destacados:

GRUPO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO
03	Link Banda Larga e BGP	15	Link Banda Larga Permanente, Tipo: Link Banda E BGP. Velocidade: 50 MBPS, DEMANDA MÁXIMA 60. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
		16	Link Banda Larga Permanente, Tipo: Link Banda Larga e BGP. Velocidade: 100 MBPS, DEMANDA MÁXIMA 20. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



efetivo da prestação dos serviços imediatamente após o término desses contratos, em julho de 2023 (contratos nº 02/2021 e 03/2021) e agosto de 2023 (contrato nº 04/2021). Contudo, o planejamento e implantação do presente Contrato devem iniciar logo após a sua assinatura.

ITEM	TAREFA	DESCRIÇÃO	DEPENDÊNCIA	QUEM EXECUTA	QUEM RECERE	PRAZO PARA CONCLUSÃO
1	Solicitar a solução	Emissão de documento oficial, requisitando a solução.		Contratante	Contratada	Em até 10 dias corridos, contados do dia útil seguinte à assinatura.
2	Entregar as soluções dos GRUPOS 1, 2 E 3	Entrega da solução nas localidades indicadas.		Contratada	Contratante	Em até 60 dias corridos, contados do dia útil seguinte à solicitação.
3	Executar conferência e teste na solução entregue	Fazer a conferência de todos os requisitos e executar testes de funcionamento.	2	Contratante	Contratante	Em até 30 dias corridos, contados do dia útil seguinte ao item anterior.
4	Elaborar TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	Elaboração de documento de recebimento definitivo com a confirmação de que a solução foi recebida e testada.	2 e 3	Contratante	Contratada	Em até 2 dias úteis, contados do dia útil seguinte à conferência e testes.
5	Encaminhar TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	Enviar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO através de e-mail para a contratada.	4	Contratante	Contratada	Em até 1 dia útil, contado do dia útil seguinte à elaboração do termo.

Cláusula 7ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal pela prestação dos serviços contratados somente será efetivado em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, com observância do “FLUXO DE PAGAMENTOS” do CONTRATANTE, que é estabelecido pela Resolução nº 15 - TJRN de 09 de maio de 2018, constante do Anexo 13 do Termo de Referência, e serão realizados nos seguintes prazos e condições:

- Até o quinto dia útil de cada mês (mês “M”), o Preposto da Contratada entregará formalmente, ou através de portal WEB disponibilizado pela CONTRATADA, ao Fiscal técnico, o Relatório de Serviços Executados, com detalhamento dos valores cobrados pelos serviços efetivamente prestados no mês “M – 1”;
- O Fiscal Técnico analisará o Relatório de Serviços Executados, quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual cobrança de valores relativos a serviços não prestados ou que tenham sido prestados com defeito e ainda aguardem regularização;
- O Fiscal Técnico devolverá o Relatório de Serviços Executados aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas, acompanhado do Registro de Glosas, com detalhamento dos valores glosados em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços – NMS, referente ao mês “M – 1”;
- Na hipótese da APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados, a Contratada emitirá nota fiscal mensal, computando os descontos apresentados no Registro de Glosas;
- Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados e CONCORDÂNCIA do Preposto da Contratada com as correções informadas pelo Gestor, o Preposto atualizará o Relatório de Serviços Executados e emitirá nota fiscal mensal, computando os descontos apresentados no Registro de Glosas;
- Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do Relatório de Serviços Executados e NÃO CONCORDÂNCIA do Preposto da Contratada com as correções informadas pelo Fiscal Técnico, o Preposto encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do Fiscal Técnico, retomando as atividades descritas na letra “c” acima. Caso a hipotética divergência entre Contratante e Contratada persista, a Administração efetuará o pagamento consoante descontos informados pela sua equipe de fiscalização, cabendo à Contratada:

I. Emitir nota fiscal com os descontos informados pelo Contratante e;

II. Recorrer, por meio de processo administrativo específico, pela devolução do valor questionado.

7.2. A glosa de faturas emitidas com incorreção não gerará qualquer encargo financeiro ao Contratante, mas a glosa indevida possibilitará à Contratada o direito à cobrança de encargos financeiros, desde que comprovado o prejuízo.



7.15. A Secretaria de Orçamento e Finanças do Contratante, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à Contratada, por infração a cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, bem como do Termo de Referência que integra como se transcrito estivesse, ou por deficiências e/ou falhas no fornecimento das soluções.

7.16. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido no subitem 7.10, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante, encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, Onde:

- EM são os encargos moratórios devidos;
- N é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;
- i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDÍ (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPDÍ) / 2] / 365$.

a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDÍ), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

7.17. Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspensos enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, em razão do Contrante não ter dado causa.

7.18. A Contratada se obriga a devolver valores eventualmente recebidos em excesso só identificados pela fiscalização em momento posterior.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da CONTRATADA:

- a) executar as atividades a seu cargo na forma e nos prazos estabelecidos no presente Contrato, em especial quanto ao respeito aos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO e quanto as informações necessária ao pagamento;
- b) entregar os serviços com as especificações, requisitos e nas quantidades indicadas neste Contrato e no Termo de Referência, assim como com as características descritas na Proposta apresentada;
- c) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato, tais como transportes, frete, seguro, carga e descarga, ou qualquer outra atrelada ao objeto;
- d) garantir o respeito aos termos da Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, cumprindo ainda o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, anexo único deste CONTRATO;
- e) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, carga, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à CONTRATANTE;
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do Contrato;
- h) zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- i) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
- j) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- k) providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Fiscal do CONTRATANTE, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades do CONTRATANTE, ou que tenha dado causa a grave

quebra da confiança mútua, como o descumprimento das obrigações insertas no “TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO”;

- l) adotar, quando notificada pelo CONTRATANTE, as providências necessárias à eliminação de defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, reparando ou substituindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer falha, defeito ou irregularidade;
- m) atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;
- n) participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que solicitado, para avaliação dos serviços prestados, apresentando propostas de solução para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;
- o) garantir que todos os profissionais designados para prestação de serviço ao TJRN apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso às dependências do CONTRATANTE apresentando “TERMO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE SEGURANÇA” (modelo no ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE SEGURANÇA, do Termo de Referência);
- p) prestar todas as informações necessárias à manutenção de registro atualizado das atividades referentes ao desenvolvimento do Contrato, em especial aquelas relacionadas ao acompanhamento dos prazos e cumprimento dos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;
- q) providenciar correção das faturas glosadas pelo Fiscal do CONTRATANTE;
- r) não ser pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da fundamentação, a teor da Resolução nº 7 – CNJ;
- s) observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.2. Será admitida a constituição de consórcios e a subcontratação de empresas fornecedoras de serviços necessários à composição da solução, respeitadas as exigências previstas no ANEXO 14 – DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS E SUBCONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das atribuições da CONTRATADA, prestando as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto do respectivo Contrato;
- b) assegurar, observadas as normas de segurança do CONTRATANTE, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão efetivados os serviços, objeto do presente Contrato;
- c) efetuar fiscalização, através de Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela autoridade competente do CONTRATANTE para funcionar como Fiscal do Contrato a ser firmado, a quem incumbirá anotar em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos fixados nos instrumentos convocatório e contratual;
- e) exigir da CONTRATADA, durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cláusula 10ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Assinado o presente Contrato a CONTRATADA deverá prestar, garantia, em favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da respectiva avença, conforme autorizado no § 2º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, com validade até três (03) meses após o término da vigência contratual, através de uma das modalidades previstas no dito diploma legal.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência da entrega dessa garantia



contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) indenização em virtude de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) indenização em virtude de prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do CONTRATANTE.

10.6. Tendo a CONTRATADA prestado garantia, poderá ser solicitado, formalmente, a liberação ou restituição desta, após decorridos 3 (três) meses do final da vigência contratual e do cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato, a qual deverá ser devolvida pelo CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do pedido pelo Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no pavimento térreo do seu edifício-sede, notadamente no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato.

10.7. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à CONTRATADA.

10.8. A garantia de execução contratual deverá ser integralizada sempre que dela for deduzida qualquer quantia e nos casos de prorrogação de prazo ou de alteração do valor do Contrato decorrentes da incidência do art. 65 da LLCA, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de verificação de qualquer uma dessas hipóteses.

Cláusula 11ª – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste termo de referência, especificamente para o descumprimento dos itens “DO PRAZO E DA ENTREGA DAS SOLUÇÕES” e “DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS - NMS” garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao contratante;
- b) multa de cinco por cento (5%), calculada sobre o valor global contratual, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratual nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão deste Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de dois anos, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 do Decreto Estadual 17.144, de 16 de outubro de 2003;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1 do presente documento, será utilizada a seguinte metodologia:

- a) a reincidência de glosa por três meses consecutivos em quaisquer dos indicadores medidos poderá ensejar na aplicação da primeira penalidade prevista no item 11.1, advertência à Contratada;



b) no caso de nova reincidência por três meses consecutivos, em período contínuo à aplicação da advertência, poderá ensejar na aplicação da segunda penalidade prevista no item 11.1, multa de cinco por cento (5%), calculada sobre o valor global contratual.

c) novas reincidências de descumprimento por igual e contínuo período, poderão ensejar na aplicação das demais penalidades previstas no item 11.1, na ordem apresentada naquele tópico;

11.3. De conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o atraso injustificado de até 20 (vinte) dias corridos na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Presidência do Tribunal, à multa de 0,5% sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, por dia de atraso, contados a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

11.4. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega dos serviços, o objeto contratual poderá não ser recebido, a critério da Presidência do PJRN.

11.5. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

11.7. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem quitados, espontaneamente, pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação respectiva.

11.8. Expirado o prazo fixado no subitem 11.7 desta Cláusula, e não tendo havido a quitação espontânea pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica autorizado a descontar da respectiva garantia contratual, ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

11.9. Em última hipótese, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, devendo os recursos ser dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.10. A inexecução total ou parcial do ajuste contratual poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. À Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios – CLCC, após determinação da Secretaria de Administração, caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no SICAF e se for o caso no Sistema Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS-CGU.

Cláusula 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE, para o integral cumprimento do objeto deste Contrato, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão formada por servidores de seu quadro, com conhecimento técnico na respectiva área, para fins de gestão, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados, nos moldes da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

12.2. A fiscalização e gestão serão realizadas conforme apresentado a seguir:

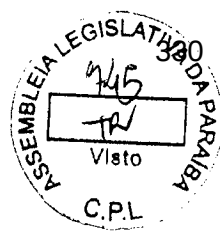
12.2.1. Um representante de cada uma das partes CONTRATANTES, doravante nominados:

- a) FISCALIS DO CONTRATO, representando a Administração;
- b) PREPOSTO DO CONTRATO, representando a empresa CONTRATADA.

12.2.2. Um Fiscal Técnico, um Fiscal Administrativo e um Fiscal Demandante, todos indicados pelo CONTRATANTE.

12.3. Em razão do volume de atividades e da importância do objeto para a garantia da continuidade e qualidade na prestação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), no âmbito do PJRN, a fiscalização, a coordenação e o gerenciamento dos serviços serão desempenhados conforme atribuições especificadas a seguir:

12.3.1. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO: equipe composta pelo GESTOR DO CONTRATO, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e



Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante as atribuições regulamentares, com destaque para a Resolução nº 182/2013-CNJ:

12.3.2. FISCAL DEMANDANTE DO CONTRATO: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução e responsável exclusivo pelos pedidos de novos equipamentos junto à CONTRATADA;

12.3.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

12.3.4. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

12.3.5. PREPOSTO: profissional da CONTRATADA, com competência para exercer as seguintes atribuições:

12.3.5.1. Responder, em nome da CONTRATADA, por todos os expedientes ligados à gestão contratual, sejam eles requisitados por qualquer dos integrantes da EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO;

12.3.5.2. Garantir, junto às equipes técnicas e administrativas da CONTRATADA, o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.3.5.3. Atuar, imediatamente, na superação de qualquer entrave à prestação de serviços objeto do Contrato.

12.4. A Comissão e/ou Servidores designados, referidos no item anterior, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência da Comissão e/ou dos Servidores designados, por intermédio de autoridade competente do CONTRATANTE, para funcionarem como Fiscais deste Contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.6. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do presente Contrato, objetivando, sobretudo, a manutenção do elevado padrão de qualidade dos serviços executados, evitando, também, o descumprimento das cláusulas deste Contrato.

12.7. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do Contrato.

Cláusula 13ª – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

13.1. Os serviços a serem prestados no âmbito deste Contrato obedecerão aos regimes, faixas de desconto e percentuais de desconto a serem aplicados no valor de cada serviço afetado (GLOSA), estabelecidos no ANEXO 11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS.

13.2. Não serão consideradas indisponibilidades situações excepcionais, em que se verifique que a necessidade de realização de manutenção corretiva derivou de fato de força maior - convulsões da natureza ou atos de vandalismo, ou de fato atribuído ao Contratante (hipóteses excludentes de culpa da Contratada).

13.3. Para efeito de contagem de períodos de INDISPONIBILIDADE, serão considerados os sistemas de monitoração utilizados pelo Contratante. Os sistemas de monitoração poderão ser alterados pelo Contratante a qualquer momento.

13.4. Das glosas por descumprimento dos NMS:

13.4.1. As glosas mensais, descritas no ANEXO 11 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, são adequações de pagamento oriundas do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço previamente estipulados, não se configurando como penalidades ou multas.

13.5. Da aplicação de penalidades:



13.5.1. A aplicação de glosas por descumprimento de NMS não substituem nem eliminam a aplicação de sanções legais administrativas, como aquelas descritas na Cláusula 11ª – Das Penalidades Administrativas e no ANEXO 12 do Termo de Referência.

Cláusula 14ª - DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Os preços dos serviços objeto deste Contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou do último reajustamento.

14.2. O reajuste estará limitado ao ÍNDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado nos últimos 12 meses, considerando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (PxV)$$

Sendo,

PR – Preço Reajustado;

P – Preço Atual (antes do reajuste);

V – Variação percentual obtida na forma do item 14.1. desta Cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA.

14.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

14.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 14.1 desta Cláusula.

Cláusula 15ª – DA GARANTIA DA SOLUÇÃO

15.1. Como todos os equipamentos que compõem a solução serão fornecidos a título de locação, a contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a realizar os reparos ou substituições que se fizerem necessários à manutenção do perfeito funcionamento da solução, respeitando os Níveis Mínimos de Serviços – NMS, adiante detalhados;

15.2. O acionamento da garantia da solução deverá ser realizado através de ligação telefônica, mensagem eletrônica (e-mail), ou ainda através de sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, 24 horas por dia, todos os dias da semana, 365 dias no ano;

15.3. A troca de produtos defeituosos ou inoperantes, que façam parte da solução, deverá ser realizada de forma imediata nas dependências onde o equipamento apresentou defeito, no horário de funcionamento do TJRN, por pessoa devidamente autorizada pela CONTRATADA;

15.4. Todas as despesas no período de garantia da solução, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos que compõem a solução correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula 16ª – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

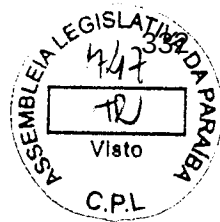
16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos previstos pelo Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula 17ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do Contrato ocorrerá conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos



enumerados no art. 78, incisos de I a XI, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências elencadas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.4. Ocorrendo a rescisão de que trata esta Cláusula, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem culpa da CONTRATADA, sendo devido apenas o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados, e desde que aprovados pelo CONTRATANTE, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

17.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos de processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.7. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.8. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação poderá ser admitida a continuação deste Contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Cláusula 18ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As PARTES se obrigam a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a ser regulamentada pelo TJRN.

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito deste Órgão, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

18.3. Caso uma das PARTES seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao outro envolvido no ajuste para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por uma das PARTES, seus representantes ou terceiros autorizados, assim como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da outra PARTE.

18.5. A PARTE que der causa será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à outra PARTE e/ou a terceiros quando diretamente resultantes de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Cláusula 19ª – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003, na Portaria nº 274, de 07 de abril de 2005, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e observadas alterações posteriores, fazendo parte deste o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA em 25/01/2023, como se transcritos estivessem.

**Cláusula 20ª – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Contrato, a solução caberá às partes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 21ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do CONTRATANTE, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 22ª – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

22.1. Em conformidade com a Portaria nº 1.526, de 21 de Dezembro de 2018, a assinatura deste Contrato poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil.

22.2. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando a sua validade e eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 23ª - DO FORO

23.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em duas (2) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

AMILCAR MAIA
DES. PRESIDENTE DO TJ/RN
CONTRATANTE

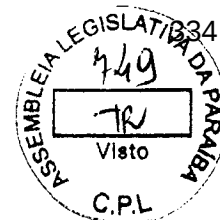
DocuSigned by:
LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
FBC602260DF64B8...

LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete da Presidência

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO – CONTRATO Nº 02/2023

O *Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte*, sediado na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59060-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.546.459/0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY, sediada na Av. São Paulo nº 1205 SL A, Bairro: DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP.: 58.030-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.346.446/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando:

1. Que em razão do Contrato N.º 22/2023, doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sensíveis ou sigilosas do CONTRATANTE;
2. A necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
3. O disposto na Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, doravante denominada **PSI**, aprovada através da **RESOLUÇÃO N.º 51/2021-TJ**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante **TERMO**, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL em observância ao que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: Todo e qualquer dado, organizado ou não, escrito, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentado, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações,



relatórios, compilações, códigos fonte de programas de computador, na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições.

Informação Pública ou Ostensiva: Aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informação Sensível: Aquela de valor estratégico que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos judicial, econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informação Sigilosa: Aquela que possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquela necessária ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL ou aquela classificada pelo CONTRATANTE como **confidencial ou reservada**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O acesso e uso das informações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão restritos à execução do CONTRATO PRINCIPAL, ficando a CONTRATADA obrigada a:

I. Não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso indevido de informações sensível ou sigilosa do CONTRATANTE;

II. Manter as informações sensíveis ou sigilosas do CONTRATANTE restritas àqueles cujo conhecimento seja imprescindível à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL;

III. Comunicar o CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente, qualquer informação do CONTRATANTE;

IV. Dar ciência e obter o aceite formal dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza das informações;

V. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a informações sensíveis ou sigilosas do CONTRATANTE;

VI. Apresentação de declaração asseverando que tomou pleno conhecimento de todas as informações contidas na Resolução n.º 51/2021 – TJ, sendo obrigatório o cumprimento de suas disposições.

VII. Todos os empregados da empresa contratada deverão entregar aos fiscais do Contrato n.º 22/2023 os Termos de Responsabilidade, Manutenção de Sigilo e Aceite, devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo Único – As restrições impostas por este TERMO não se aplicam a INFORMAÇÕES que:

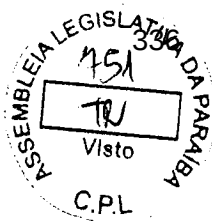
I. Sejam comprovadamente de domínio público;

II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens.

Cláusula Quarta– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA poderá responder civil e criminalmente pela quebra do sigilo das informações sensíveis ou sigilosas do CONTRATANTE, ainda que por omissão, sem prejuízo das sanções



administrativas previstas na Lei 8.666/1993, apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

As obrigações constantes do TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e perdurarão enquanto as informações a que a CONTRATADA tiver acesso não sejam classificadas como **Pública ou Ostensiva**, sem vínculo com a vigência do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DO FORO

- I. Para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- II. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, _____ de _____ de 2023.

Presidente do TJRN
AMILCAR MAIA

DocuSigned by:

LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS

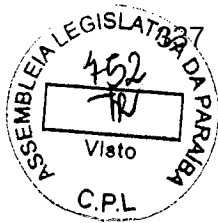
FBC602260DF64B8...

LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
CEO
SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY

Testemunhas:

Nome

Nome



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete da Presidência

ANEXO II

Termo de Ciência das Regras de Segurança – CONTRATO Nº 22/2023

Contrato Nº 22/2023
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY
Gestor da Contratada: LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer a Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela **RESOLUÇÃO N.º 51/2021-TJ**, bem como das condições para ter acesso a informações sensíveis ou sigilosas do CONTRATANTE.

Natal/RN, _____ de _____ de 2023.

DocuSigned by:
LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
FBC802260DF64B8...
LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
GESTOR DA CONTRATADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Departamento de Infraestrutura e Suporte - DIS

ANEXO III
Níveis Mínimos de Serviços

INDICADOR	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS	FAIXAS PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DE CADA SOLUÇÃO AFETADA
OPERACIONALIDADE DA SOLUÇÃO DE NÚCLEO / PONTOS DE ACESSO	99,90%	Abaixo de 99,90% até 99,50%.	5,00%
		Abaixo de 99,50% até 99,00%.	15,00%
		Abaixo de 99,00% até 98,50%.	30,00%
		Abaixo de 98,50% até 98,00%.	50,00%
		Abaixo de 98,00% até 97,50%.	75,00%
		Abaixo de 97,50%.	100,00%
INDICADOR	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS	FAIXAS PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DE CADA SOLUÇÃO AFETADA
OPERACIONALIDADE DA SOLUÇÃO DE BOMBA / PONTOS DE ACESSO	99,50%	Abaixo de 99,50% até 99,00%.	5,00%
		Abaixo de 99,00% até 98,50%.	15,00%
		Abaixo de 98,50% até 98,00%.	30,00%
		Abaixo de 98,00% até 97,00%.	50,00%
		Abaixo de 97,00% até 96,00%.	75,00%
		Abaixo de 96,00%.	100,00%
INDICADOR	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS	FAIXAS PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DE CADA SOLUÇÃO AFETADA
PRazo PARA CONTINGÊNCIA DE NOVO EQUIPAMENTO	15 dias corridos, contados do dia útil seguinte ao pedido	De 1 a 5 dias corridos de atraso	10,00%
		De 6 a 10 dias corridos de atraso	25,00%
		De 11 a 20 dias corridos de atraso	50,00%
		Acima de 20 dias corridos de atraso	100,00%
INDICADOR	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS	FAIXAS PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DO LINK AFETADO
PRazo PARA INÍCIO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	15 minutos a partir da ocorrência	Acima de 15 até 30 minutos	1,00%
		Acima de 30 até 60 minutos	2,00%
		Acima de 60 até 120 minutos	3,00%
		Acima de 120 minutos	5,00%



PRATO PARA SOLUÇÃO DE INDISPONIBILIDADE SEM RESPONSABILIDADE SEM LOCALIDADES	180 minutos a partir da abertura do chamado	Acima de 180 até 210 minutos	10.00%
		Acima de 210 até 240 minutos	25.00%
		Acima de 240 até 270 minutos	50.00%
		Acima de 270 minutos	100.00%

INDICADOR	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS	FAIXAS PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DO LIME AFETADO
PRATO PARA SOLUÇÃO DE INDISPONIBILIDADE COM RESPONSABILIDADE SEM LOCALIDADES	120 minutos a partir da abertura do chamado	Acima de 120 até 150 minutos	10.00%
		Acima de 150 até 180 minutos	25.00%
		Acima de 180 até 210 minutos	50.00%
		Acima de 210 minutos	100.00%

INDICADOR	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS	FAIXAS PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DO LIME AFETADO
PRATO PARA SOLUÇÃO DE INDISPONIBILIDADE COM RESPONSABILIDADE SEM LOCALIDADES	360 minutos a partir da abertura do chamado	Acima de 360 até 390 minutos	10.00%
		Acima de 390 até 420 minutos	25.00%
		Acima de 420 até 450 minutos	50.00%
		Acima de 450 minutos	100.00%

DS
1551

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3FDC29F889E94C85A6826D6A21E04AF0
Assunto: Complete com a DocuSign: Contrato- 22-2023 - SITECNET INFORMÁTICA.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 21
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
Avenida São Paulo, 1205
Avenida São Paulo, 1205
João Pessoa, WA 58030-040
leonardo@tely.com.br
Endereço IP: 177.75.76.154

Rastreamento de registros

Status: Original
25/04/2023 15:39:06

Portador: LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
leonardo@tely.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
leonardo@tely.com.br
CEO
Tely
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
FBC602260DF64B8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.75.76.154

Registro de hora e data

Enviado: 25/04/2023 15:43:11
Visualizado: 25/04/2023 15:43:32
Assinado: 25/04/2023 15:45:42
Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

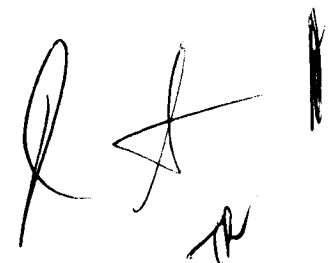
Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

25/04/2023 15:43:11
25/04/2023 15:43:32
25/04/2023 15:45:42
25/04/2023 15:45:42

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por intermédio do seu servidor José Oliveira de Almeida Filho Matrícula nº 477779-4 Função – Fiscal do Contrato, declara para os devidos fins e a quem interessar que a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 06.346.446/0001-59, situada a Av. São Paulo Nº 1205 SL A – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, é detentora do Contrato Nº 053/2019, junto a essa Instituição, cujo objeto trata: Serviços de comunicação de dados para interconexão de unidades organizacionais através do fornecimento de links de acesso à Internet para o Tribunal de Justiça da Paraíba, nas características e quantidades descrita abaixo:

Item	Descrição	Qtde
01	Link de Acesso a Internet 0 Tecnologia IP Dedicado – 20Mbps	28
02	Link de Acesso a Internet 0 Tecnologia IP Dedicado – 40Mbps	30
03	Link de Acesso a Internet 0 Tecnologia IP Dedicado – 50Mbps	1
04	Link de Acesso a Internet 0 Tecnologia IP Dedicado – 60Mbps	4
05	Link de Acesso a Internet 0 Tecnologia IP Dedicado – 80Mbps	1
06	Link de Acesso a Internet 0 Tecnologia IP Dedicado – 100Mbps	1
07	Link de Acesso a Internet 0 Tecnologia IP Dedicado – 200Mbps	7
08	Link de Acesso a Internet 0 Tecnologia IP Dedicado – 500Mbps	1

Atestamos, ainda, que o fornecimento/serviço vem sendo realizado satisfatoriamente desde 26 de setembro de 2019, e que a Empresa cumpre integralmente com suas obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta deste fornecedor, assim como não constam assentamentos, até a presente data, de nenhuma penalidade aplicada no âmbito deste Companhia.

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA FILHO
Data: 24/01/2023 10:39:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

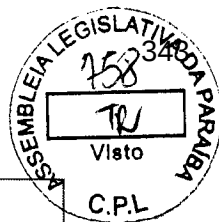
José Oliveira de Almeida Filho

Fiscal do Contrato



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

CONTRATO Nº 053/2019



TERMO DE CONTRATO N.º 053/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA SITECNET INFORMÁTICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ (MF) nº 09.283.185/0001-63, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, denominado Órgão Gerenciador, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.346.446/0001-59, localizada na Avenida São Paulo, 1205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP.: 58.030-040, representada por sua Sócio, o Sr. LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS, denominada FORNECEDOR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 2019094162, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão de unidades organizacionais através do fornecimento de links de acesso à Internet para o Tribunal de Justiça da Paraíba, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total presente contrato é de R\$ 761.308,20 (setecentos e sessenta um mil, trezentos e oito reais e vinte centavos de real) anuais, sendo:

LOTE 02 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – IP DEDICADO (REDUNDANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID (A)	QUANT. (B)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (C)	VALOR TOTAL MENSAL (D = B x C)	VALOR ANUAL (E = D x 12)
01	Link de Acesso à Internet - Tecnologia IP DEDICADO - 10 Mbps	Link	80	597,00	47.760,00	573.120,00
02	Link de Acesso à Internet - Tecnologia IP DEDICADO - 20 Mbps	Link	7	598,00	4.186,00	50.232,00
03	Link de Acesso à Internet - Tecnologia IP DEDICADO - 100 Mbps	Link	5	899,27	3.496,35	41.956,20
04	Expansão do Link IP DEDICADO em 5 Mbps	Link	800	5,00	4.000,00	48.000,00
05	Expansão do Link IP DEDICADO em 10 Mbps	Link	400	10,00	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						761.308,20



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – 05901 Função – 02 Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviços de Informatização – 1º e 2º graus; Natureza da Despesa – 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação; Fonte de Recurso – 270.
Reservas Orçamentárias nº 1065 e 1066.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
4.2. Os prazos relacionados à execução do contrato serão exigidos conforme previsto no edital de licitação em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
5.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com respaldo no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
5.3. Os preços propostos permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.192/2001, decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações- IST, ou outro que venha a substituí-lo.

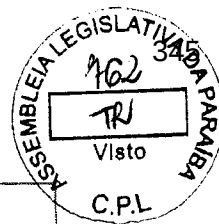
CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA, além dos encargos constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de licitação em epígrafe, o cumprimento das seguintes obrigações:
6.1.1. Reportar ao Fiscal Técnico do Contrato imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no Tribunal;
6.1.2. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal;
6.1.3. Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.
6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e/ou compras, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
6.1.5. Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução destacada.
6.1.6. Manter durante a vigência do contrato sede, filial ou escritório na região



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

CONTRATO Nº 053/2019



EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019094162

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E SITECNET INFORMÁTICA LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 053/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão de unidades organizacionais através do fornecimento de links de acesso à Internet para o Tribunal de Justiça da Paraíba.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VALOR: R\$ 761.308,20 (setecentos e sessenta um mil, trezentos e oito reais e vinte centavos de real) anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901 Função – 02 Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviços de Informatização – 1º e 2º graus; Natureza da Despesa – 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação; Fonte de Recurso – 270.

Reservas Orçamentárias nº 1065 e 1066.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

João Pessoa/PB, 26 de Setembro de 2019.

DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PORTARIA GAPRE Nº 2.360/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a vacância da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Lei, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juízo Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciais integrantes das respectivas circunscrições judiciais, independentemente da especialidade do juízo auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **IVANOSKA MARIA ESPÉRIA GOMES DOS SANTOS**, Juiz de Direito do Juízo Auxiliar de Sucessões da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 01.10.2019 até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, dispensando **JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO**, magistrado, anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, João Pessoa, 26 de setembro de 2019. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019080706- CONVENIENTES: TJPB x IDERES - INSTRUMENTO: TCT nº 028/2019. OBJETO: Implementação do programa "REEDUCAR - INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO TRABALHO", que objetiva a disponibilização de serviço de intermediação de mão de obra e profissionalização para pessoas que cumprem penas e se encontram em regime semiaberto, aberto ou livramento condicional, nos termos do art. 78 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por comum acordo. FUNDAMENTAÇÃO: art. 116, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 78 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). João Pessoa - PB, 24 de setembro de 2019. **DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019094162 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA E SITECNET INFORMATICA LTDA. INSTRUMENTO: Contrato nº 053/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão de unidades organizacionais através do fornecimento de links de acesso à Internet para o Tribunal de Justiça da Paraíba. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. VALOR: R\$ 761.308,20 (setecentos e sessenta um mil, trezentos e oito reais e vinte centavos de real) anuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 05901 Função - 02 Subfunção - 122: Programa - 5046: Projeto/Atividade - 4894/4895 - Serviços de Informatização - 1º e 2º graus; Natureza da Despesa - 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação; Fonte de Recurso - 270. Reservas Orçamentárias nº 1065 e 1066. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013. João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2019. **DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019094162 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA E BR27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. INSTRUMENTO: Contrato nº 054/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão de unidades organizacionais através do fornecimento de links de acesso à Internet para o Tribunal de Justiça da Paraíba. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. VALOR: R\$ 520.326,00 (quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis reais) anuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 05901 Função - 02 Subfunção - 122: Programa - 5046: Projeto/Atividade - 4894/4895 - Serviços de Informatização - 1º e 2º graus; Natureza da Despesa - 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação; Fonte de Recurso - 270. Reservas Orçamentárias nº 1063 e 1064. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013. João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2019. **DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.868-8: "... Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 170/172) determino o imediato sequestro da parcela

vencida e não paga pelo município de Soledade (entre janeiro e julho), no valor de R\$ R\$ 27.036,54 (vinte e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, DETERMINO que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 9.012,18 (nove mil, doze reais e dezotto centavos) cada, a ser realizado nos meses de setembro a novembro de 2019 e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2019 (agosto a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 25 de setembro de 2019.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.848-3: "... Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 239/240) determino o imediato sequestro das parcelas vincendas e não pagas pelo município de Nazaré (janeiro a julho), no valor de R\$ R\$ 112.680,12 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, DETERMINO que o sequestro seja efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de 22.536,02 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos) cada, a ser realizado nos meses de setembro de 2019 a dezembro de 2019 e janeiro de 2020 e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2019 (agosto a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 25 de setembro de 2019.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.844-1: "... Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 166/168) determino o imediato sequestro das parcelas vincendas e não pagas pelo município de Marizópolis (janeiro a julho), no valor de R\$ 33.228,22 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, DETERMINO que o sequestro seja efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 8.307,06 (oito mil, trezentos e sete reais e seis centavos) cada, a ser realizado nos meses de setembro de 2019 a dezembro de 2019, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2019 (agosto a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 25 de setembro de 2019.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.701-1: "... Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 245/247) determino o imediato sequestro da parcela vencida e não paga pelo município de Itapororoca (entre janeiro e julho), no valor de R\$ 30.337,83 (trinta mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, DETERMINO que o sequestro seja efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 7.584,46 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) cada, a ser realizado nos meses de setembro a dezembro de 2019 e, caso não sejam

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que os Plantões Judiciais do Tribunal de Justiça no período de 27 a 30 de setembro de 2019, serão exercidos pelos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) e servidores abaixo nominados:

DESEMBARGADOR(A)	
27/09	RICARDO VITAL DE ALMEIDA
28/09	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES
29/09	SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
30/09	MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI

SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
27/09	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Werana Moreno Luna Ramalho e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Thiago Bruno Nogueira Alves	Gilson de Souza Melo	José Irineu Ferreira do Nascimento
28/09	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Thiago Bruno Nogueira Alves	Gilson de Souza Melo	Luciano Marinho Gomes e Marinézio Gomes da Silva
29/09	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Thiago Bruno Nogueira Alves	Gilson de Souza Melo	Roberto José Lins Rocha e Rafael Campos Marinho
30/09	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Robson de Lima Cananéa e José Carlos Novaes da Fonseca	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Gilson de Souza Melo	Marcio Pontes da Silva

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS** - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária - 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição - 3216-1475; Diretoria Jurídica - 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAIBA**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

DIÁRIO DA JUSTIÇA

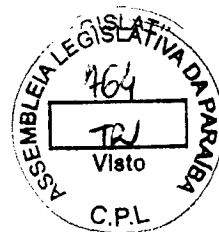
Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB - Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br - e-mail: martinho@tjpb.jus.br



UERN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 04410277.000941/2022-09

Interessado: SITECNET INFORMÁTICA LTDA.

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio do Servidor Marcos Derby de Sousa Lima, Fiscal técnico do CONTRATO Nº 034/2020 - FUERN, matrícula: 08828-5, declara para os devidos fins, que a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 06.346.446/0001-59 é detentora do CONTRATO Nº 034/2020 datado em 25/11/2020 (Prorrogado até o dia 01/12/2022), oriundo do processo licitatório na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, cujo objeto trata: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de transmissão de dados dedicado com gerenciamento pró-ativo, provendo serviço de interconectividade, interligando as unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, à sua rede corporativa de computadores, por meio de circuitos dedicados e privativos, através de uma rede IP MPLS, com engenharia de tráfego (RSVP) e QoS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem. Deve ter capacidade para prover tráfego de dados de abrangência interestadual nas unidades da rede da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, que atinja velocidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo fornecimento de hardware e software necessários à sua implantação, bem como os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, garantias e gerenciamento da rede, segue abaixo o detalhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA:*

- 01 - Instalação de link de rede de transmissão e recepção de dados nos pontos de presença da FUERN - Banda Larga 128mbPS 14 Und;
- 02 - Instalação de link de rede de transmissão e recepção de dados no Campus Central - FUERN - LINK s pontos de presença da FUERN - LINK CONCENTRADOR 2.0GB 01 Und;
- 03 - Remanejamento de Link sob demanda, em virtude de mudança de endereço em qualquer dos pontos de presença FUERN, em qualquer endereço dentro do mesmo município 128Mbps 05 Und;

A contratação provê a conectividade de dados entre os pontos de presença FUERN, e o respectivo Campus Central, de forma ágil e com melhor desempenho na execução das suas tarefas e continuidade de serviços de TIC. Os respectivos serviços de transmissão e recepção de dados, devem possuir:

1. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
2. Possuir taxas simétricas de Upload/Download de 100/100%;
3. Suportar Tráfego de Voz e Vídeo em todos os componentes e enlaces da rede e em todos os componentes da solução
4. Utilizar protocolos e padrões internacionais da IEEE, IETF e ITU.

A Contratada vem realizando os serviços acima, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, atendendo a todos os padrões e prazos, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Derby de Sousa Lima
Técnico em Informática
Diretoria de Informatização - DINI
Mossoró-RN, datado eletronicamente



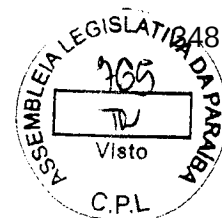
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Derby de Sousa Lima, Fiscal Técnico(a) de Contratos da Unidade**, em 26/08/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16130008** e o código CRC **DB5C25BB**.

Referência: Processo nº 04410277.000941/2022-09

SEI nº 16130008



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 04410037.002777/2020-27

Unidade Gestora: FUERN

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 034/2020 – FUERN, PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE
INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E A
EMPRESA SITECNET INFORMÁTICA LTDA
(TELY).**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020 – FUERN, destinado à contratação de serviços de links de internet, firmado em 25 de novembro de 2020 e publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 02 de dezembro de 2020, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede na Rua Almino Afonso, nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, Mossoró/RN, neste ato representada por sua Presidente, a Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.778.574-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA (TELY)**, inscrita no CNPJ sob nº 06.346.446/0001-59, inscrição estadual nº 92791-1, inscrição municipal nº 16.151.938-5, com sede na Avenida São Paulo, 1205, Sala A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-040, telefone: (83) 3690-0123 / (83) 99855-1400, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Martins Camboim da Câmara, inscrito no CPF/MF sob nº. 009.972.824-95, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes, entre si justo e avençado, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 034/2020 - FUERN, que será regido nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o parecer emitido

pela Assessoria Jurídica da FUERN, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 034/2020 – FUERN, firmado junto a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 02 de dezembro de 2023, expirando sua validade em 01 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 319.920,00** (trezentos e dezenove mil novecentos e vinte reais), correspondente ao valor da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2020 - FUERN pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da formalização deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da FUERN para o exercício fiscal de 2023, conforme discriminado abaixo:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados 4.5.01 - Outros Recursos não Vinculados (superávit financeiro)
Natureza(s)	3.3.90.39.58 - Serviços de terceiros pessoa jurídica (Serviços de telecomunicações - Fixa, móvel e linhas de dados)
Pré-Empenho:	2023PE000261
Valor	R\$ 319.920,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela FUERN, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Rodrigo Martins Camboim da Câmara
Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28)
Luciana Gomes Pacheco (029.671.724-05)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CÂMARA, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23314803** e o código CRC **55945398**.

Referência: Processo nº 04410037.002777/2020-27

SEI nº 23314803

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, por intermédio do seu Diretor Técnico o Sr. **Eduardo Paiva Varandas** Matrícula nº 700712-4 , declara para os devidos fins e a quem interessar que a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 06.346.446/0001-59, situada a Av. São Paulo Nº 1205 SL A – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, é detentora do Contrato Nº 022/2022, junto a essa Companhia, cujo objeto trata: **Serviços técnicos especializados de transmissão de dados e acesso à internet, para interconexão da Rede de Alto de Desempenho – REPAD** aos diversos pontos remotos no Estado, nas características e quantidades descrita abaixo:

Item	Descrição	Qtde
01	Link de comunicação de dados de 100Mbps	46

Atestamos, ainda, que o fornecimento/serviço vem sendo realizado satisfatoriamente, e que a Empresa cumpri integralmente com suas obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta deste fornecedor, assim como não constam assentamentos, até a presente data, de nenhuma penalidade aplicada no âmbito deste Companhia.

João Pessoa 24 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
EDUARDO PAIVA VARANDAS
Data: 24/01/2023 08:51:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Eduardo Paiva Varandas
Diretor Técnico
83 9.9142-0271



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Corregedoria Regional Eleitoral
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[Assinatura]

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com endereço na Av. Princesa Isabel n.º 201 – Centro - João Pessoa/PB, atesta que a **Empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA / CNPJ:06.346.446/0001-59**, situada na Av. São Paulo, nº1205 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-040, prestou os serviços abaixo relacionados, de acordo com as especificações editalícias constantes no:

- **Processo n.º 00016820-32.2020.6.15.8000**

- **Contrato nº 09/2020-TRE/PB**

- **Ordem de Serviço nº 279/2020**

- **Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, sendo responsável pela gestão, fiscalização e monitoramento de 60 (sessenta) pontos de Telecomunicações, pertinentes a sede do TRE e as unidades eleitorais do Estado da Paraíba.**

Atestamos, ainda, que o fornecimento/serviço foi realizado satisfatoriamente, e que a Empresa cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta deste fornecedor, assim como não constam assentamentos, até a presente data, de nenhuma penalidade aplicada no âmbito deste Regional.

Por expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 13/07/2021, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1058562** e o código CRC **35EBB42D**.

[Assinatura]

005752-51.2021.6.15.8000

1058562v

[Assinatura]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

165946/2021

Atividade concluída

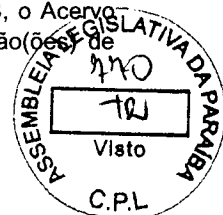
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **MARIA DO CARMO DE LUNA MALHEIROS FRAZÃO** referente à(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIA DO CARMO DE LUNA MALHEIROS FRAZÃO**

Registro: **PRO20014/13 PB**

RNP: **1611614309**

Título profissional: **ENGENHEIRA ELETRICISTA, MESTRA EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Número da ART: **PB20190283436**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **07/11/2019**

Baixada em: **28/01/2020**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**

Contratante: **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária da Paraíba**

Endereço do contratante: **RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO**

Complemento:

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Contrato: **12/2015**

Valor do contrato: **R\$ 472.500,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSOS**

Complemento: **DIVERSOS**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Data de início: **10/06/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária da Paraíba**

CPF/CNPJ: **05.433.643/0001-42**

Nº: **480**

Bairro: **BRISAMAR**

UF: **PB**

CEP: **58031900**

Celebrado em: **07/06/2018**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **480**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **PB**

CEP: **58031900**

CPF/CNPJ: **05.433.643/0001-42**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO > #1709 - FIBRA ÓPTICA 15 - EXECUÇÃO 6.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > #1997 - ÓPTICA 15 - EXECUÇÃO 6.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #2005 - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES 15 - EXECUÇÃO 6.00 unidade;**

Observações

EXECUCAO DA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, ATRAVES DE FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS E COMUNICACAO DE DADOS PARA PROVER REDE DO TIPO MPLS, INTERLIGANDO AS UNIDADES DA JUSTICA FEDERAL NA PARAIBA - JFPB (LINK DE INTERLIGACAO DA SEDE EM JOAO PESSOA COM A REDE MPLS DE 100 Mbps, E AS SUBSECOES NAS CIDADES DE CAMPINA GRANDE COM LINK DE INTERLIGACAO COM A REDE MPLS DE 30 Mbps, GUARABIRA COM LINK DE INTERLIGACAO COM A REDE MPLS DE 15 Mbps, MONTEIRO COM LINK DE INTERLIGACAO COM A REDE MPLS DE 15 Mbps, PATOS COM LINK DE INTERLIGACAO COM A REDE MPLS DE 15 Mbps E SOUSA COM LINK DE INTERLIGACAO COM A REDE MPLS DE 20 Mbps), CONFORME TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 12/2015.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 165946/2021

17/07/2021, 09:09

70cYb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 70cYb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (81) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB



Documentos de habilitação. Doc: 114134/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. de Oliveira
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA6.DB1A.7CB8.2CCF.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-NTI)****DECLARAÇÃO**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
CNPJ: 05.433.643/0001-42
ENDEREÇO: RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480 - BRISAMAR
JOÃO PESSOA - PB

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.346.446/0001-59, prestou serviço de telecomunicações à **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, inscrita sob o CNPJ: 05.433.643/0001-42, durante o período de 10/06/2018 a 09/12/2020, conforme detalhado na ART do CREA PB nº PB20190283436, emitida pela Responsável Técnica Eng. Eletricista Maria do Carmo de L. M. Frazão, RNP 161161430-9, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são: *execução da prestação de serviços de telecomunicações, através de fornecimento de links dedicados e comunicação de dados para prover rede do tipo MPLS, interligando as unidades da Justiça Federal na Paraíba – JFPB (link de interligação da sede em João Pessoa com a rede MPLS de 100 mbps, e as subseções nas cidades de Campina Grande com link de interligação com a rede MPLS de 30 mbps, Guarabira com link de interligação com a rede MPLS de 15 mbps, Monteiro com link de interligação com a rede MPLS de 15 mbps, Patos com link de interligação com a rede MPLS de 15 mbps e Sousa com link de interligação com a rede MPLS de 20 mbps), conforme termo aditivo 01 ao contrato 12/2015.*

João Pessoa, 9 de julho de 2021

ROGERIO XAVIER DA COSTA
423.941.984-00

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
CNPJ: 05.433.643/0001-42

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 09/07/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

file:///C:/Users/Raquel Caldas/Downloads/Declaracao_2203601.html

1/2

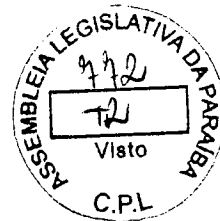
Certidão nº 165946/2021
17/07/2021, 12:16

Chave de Impressão: 70cYb

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/07/2021 e contém 2 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 165946/2021, emitida em 17/07/2021





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2203601** e o código CRC **6EA9EE04**.

0001161-47.2021.4.05.7400

2203601v2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 165946/2021, emitida em 17/07/2021



Certidão nº 165946/2021

17/07/2021, 12:16

Chave de Impressão: 70cYb

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/07/2021 e contém 2 folhas

file:///C:/Users/Raquel Caldas/Downloads/Declaracao_2203601.html

2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB

Tel: 1 65 (88) 3533-2525. E-mail: crea.pb@crea.org.br**CREA-****PB**

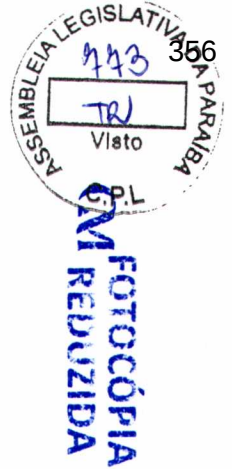
Documentos de habilitação. Doc: 164754/23. Data: 21/12/2023 20:12. Responsável: Jose E. A. da Oliveira.
Impresso por fbarbosa2 em 07/02/2024 10:31. Validação: 615B.233B.104A.041F.ABA0:DB1A:7CB8:2CCF.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Dom Pedro I, 809 – Centro, Cidade: João Pessoa/PB, CEP 58.020-538, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.024/0001-00, neste ato representado pelo seu Sr. Edson Brasil Matrícula nº 225, na função de fiscal do Contrato Nº 025/2022, cujo objeto trata na Cláusula Primeira - OBJETO: *Contratação de prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados do CREA/PB para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, e a rede mundial de computadores – Internet 24 horas por dia 07 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de canal de comunicação de dados a ser instalado na sala técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GTIN, utilizando infraestrutura de fibra-óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo período de 03 (três) meses, a taxa de transmissão inicial será de 1Gb/S (um gigabite por segundo), no prédio Sede desta autarquia, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, firmado junto a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.346.446/0001-59, com sede na Av. São Paulo, Nº 1205, sala – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, vem manifestar-se satisfatoriamente aos serviços prestados por essa CONTRATADA, tendo a atendido fielmente as especificações técnicas, aos prazos e as demais demandas pertinentes a prestação dos serviços.*

Declaramos não haver nada que desabone a conduta desta CONTRATADA.

João Pessoa 14 de março de 2023

Francisco Edson Santiago Brasil
CPF 874.488.234-34
Mat. 225

Francisco Edson Santiago Brasil
Fiscal do Contrato Nº 025/2022
Matrícula Nº 225



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



80000.021299/2007-50	PINDORETAMA/CE	03/08/2007	JOSÉ GONZAGA BARBOSA	081607673-15
80000.023293/2007-17	RIO VERDE/GO	03/08/2007	PAULO ROBERTO CUNHA	014043771-15
80000.023281/2007-92	PALMEIROS/GO	03/08/2007	GERALDO AFONSO LEITE	008712761-00
80000.023280/2007-48	RIQUEZA/SC	03/08/2007	RENALDO MUELLER	526329119-15
80000.023350/2007-25	RIO FORTUNA/SC	03/08/2007	NERI VANDERSEN	560121019-53
80000.023307/2007-01	ASTORGA/PR	03/08/2007	CARLOS ABRAHÃO KEIDE	365402779-20
80000.023299/2007-94	NOVA SANTA RITA/PI	03/08/2007	ALDENIZA ALTINA COELHO DOS REIS	682051633-91
80000.023282/2007-37	ACRÉCUNA/GO	03/08/2007	JOÃO BATISTA PEREIRA	240353196-00
80000.023283/2007-81	INDIARA/GO	03/08/2007	JOSÉ VILMAR DA FONSECA	192015241-53
80000.023396/2007-87	PENEDO/AL	03/08/2007	MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA	536534324-72
80000.023395/2007-32	PALESTINA/AL	03/08/2007	JOSÉ ALCANTARA JÚNIOR	871096704-49
80000.023298/2007-40	BONFIM DO PIAU/PI	03/08/2007	LINO RIBEIRO DOS SANTOS	025802333-34
80000.021317/2007-01	GOVERNADOR ARCHER/MA	03/08/2007	RAIMUNDO NONATO LEAL	176051333-72
80000.021272/2007-67	CONCEIÇÃO DA BARRA/ES	03/08/2007	MANOEL PEREIRA DA FONSECA	302677067-15
80000.021289/2007-14	MONTES ALTOS/MA	03/08/2007	PATRICIA MACIEL FERRAZ CASTILHO	449182753-20
80000.024099/2007-59	SANTA CRUZ CABRALIA/BA	03/08/2007	JOSE UBALDINO ALVES RINDO	032852866-47
80000.020148/2007-84	TRÊS MARIAS/MG	03/08/2007	ADAIR DIVINO DA SILVA	465738366-34
80000.024047/2007-82	GONGOIA/BA	03/08/2007	MILTON PEREIRA SANTOS	337258965-34
80000.020140/2007-18	LAGOA SANTA/MG	03/08/2007	ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR	371628106-91
80000.020165/2007-11	SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG	03/08/2007	JOAQUIM IVELSON DA COSTA	024673058-72
80000.024084/2007-91	PINDOBA/CU/BA	03/08/2007	DANIEL GOMES DA SILVA	010847468-24
80000.024083/2007-46	UBAITARA/HA	03/08/2007	ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ	156709959-49

80000.024080/2007-11	GUIRICEMA/MG	03/08/2007	JURANDIR MARCIO REZENDE COELHO	579876707-82
80000.024014/2007-32	ITAMARI/BA	03/08/2007	ENEDINO RIBEIRO VASCONCELOS	331818648-00
80000.024015/2007-87	GAVIÃO/BA	03/08/2007	JOAQUIM DE OLIVEIRA CUNHA	080235575-72
80000.024027/2007-10	PAULO AFONSO/BA	03/08/2007	RAIMUNDO CAIRES ROCHA	049265875-72
80000.024031/2007-70	GANDÚ/BA	03/08/2007	MANOEL DANTAS CARDOSO	100903475-87
80000.024035/2007-58	ITANAGRA/BA	03/08/2007	JURANDIR MASCARENHAS GOMES	021788775-91
80000.024037/2007-47	VERA CRUZ/BA	03/08/2007	RICARDO MOREIRA DE MACEDO	110719315-04
80000.024039/2007-36	ITAPETINGA/BA	03/08/2007	MICHEL JOSÉ HAGGE FILHO	002727605-87
80000.024042/2007-50	CORRENTINA/BA	03/08/2007	NILSON JOSÉ RODRIGUES	400814945-72
80000.024040/2007-61	FORMOSA DO RIO PRETO/BA	03/08/2007	MANOEL AFONSO DE ARAÚJO	137632105-04
80000.022675/2007-23	PONTE SERRADA/SC	03/08/2007	SANDRO LUIZ FAYT-RO	485464379-04
80000.023362/2007-42	APARECIDA DO RIO NEGRO/TO	03/08/2007	SUZANO LINO MARQUES	332643331-04
80000.023311/2007-61	JUNDIA/AL	03/08/2007	BEROALDO RUFINO DA SILVA	689643664-68
80000.023315/2007-49	CALÇÓENE/AP	03/08/2007	JOSÉ JORGE PEREIRA RECIO	67430052-15
80000.023312/2007-13	FLEXEIRAS/AL	03/08/2007	ARLENE CAVALCANTE COSTA	814848794-49
80000.023313/2007-50	PORTO GRANDE/AP	03/08/2007	JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA	260632802-78
80000.023314/2007-02	CUTIAS/AP	03/08/2007	MANOEL RAIMUNDO DE LIMA RODRIGUES	015619282-91
80000.023389/2007-85	COLÔNIA LEOPOLDINA/AL	03/08/2007	MANUELSON ANDRADE SANTOS	193871804-68
80000.023397/2007-21	PIRANHAS/AL	03/08/2007	INACIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS	123976794-14
80000.023439/2007-24	ARAGOMINAS/TO	03/08/2007	DIVINO PEREIRA DA SILVA	263738901-04
80000.023288/2007-12	SIMOLÂNDIA/GO	03/08/2007	CELSO ZANUN	209425080-68

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ADS Nº 6551/2007 - DELIC. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADO: PONTO X COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Contratação de serviço de 01 (uma) hora de apresentação de dança de rua, no mês de agosto de 2007, nas dependências da estação central do METRÔBH. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 307/2007/DELIC/CBTU. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. VALOR: R\$ 320,00. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2007. ASSINAM: Pela CBTU - João Emani Antunes Costa e Marcos Caxias de Freitas. Pela CONTRATADA: Robson Lahan de Paula.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - CONVÊNIO Nº 002/CBTU/METRÔBH/1993. CONVENIENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONVENIADA: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. OBJETO: Prorrogação prazo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93. PROCESSO: PRC-0400/2006. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2006. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - João Emani Antunes Costa e Marcos Caxias de Freitas. Pelo MUNICÍPIO: Fernando da Mata Pimentel.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/07/GELIC/STU-JOP/CBTU

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA - STU-JOP informa que as empresas cadastradas na CBTU, ou em qualquer Órgão Público Federal que não foram convidadas, também poderão participar desta licitação, desde que retirem o Edital até 24 horas antes da data e hora prevista para entrega e abertura das propostas.

Objeto do Convite 02-07/GELIC/STU-JOP/CBTU: Serviços de Recuperação dos Pontos Críticos da Via Permanente da STU-JOP.

Esta Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O tipo de licitação é o de Menor Preço. O regime de execução dos serviços será o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

A contratada deverá apresentar garantia de execução dos serviços no valor de 5% do valor total do contrato.

Haverá visita técnica obrigatória.

As propostas deverão ser entregues às 10h00 do dia 14 de setembro de 2007, na sala de reunião da GELIC da STU-JOP/CBTU, localizada na Praça Napoléão Laureano, 01, Varadouro, João Pessoa, Paraíba.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, para leitura e/ou aquisição, no térreo do prédio administrativo da STU-JOP/CBTU, no endereço acima citado, nos horários de 08h às 12h e 13h às 17h.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx83) 241.4240 ou por meio do fax nº (0xx83) 241.6388/241.5540 e e-mail aholizama@cbtu.gov.br.

João Pessoa, 29 de agosto de 2007.
AHLIZAMA GAMA REIS

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ADGI nº 22/07-Anatel; Data de Assinatura: 15/08/2007; Contratada: Empresa Brasil Telecom S.A.; Vigência: 15/08/07 a 14/08/08; Objeto: prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, nas modalidades de longa distância nacional e internacional, para ligações oriundas da Sede da Anatel; Fundamento Legal: Resolução 005/98-Anatel; Valor do Contrato: R\$ 287.983,03.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER04-Nº 004-1/2007-ANATEL. Data de Assinatura: 27 de Março de 2007. Contratada: SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Vigência do Contrato: 27/03/2007 a 26/03/2008. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/03/2007. Modalidade da Licitação: Pregão Aberto. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: Nº 24.125.1157.2424.0001. Elemento de Despesa: Nº 339039. Valor Total do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nome: Roberto Mauro Dias Aquino. Cargo: Gerente do Escritório Regional da Anatel em Minas Gerais Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na forma do artigo 65, parágrafo único, e do artigo 77, inciso VII, todos do Regulamento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, fica a sociedade POLICOM SERVIÇOS DE RADIO MENSAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.104.791/0001-00, notificada do proferimento de decisão no Procedimento para Apropriação de Descumprimento de Obrigações nº 53500.027044/2004, estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso. Referido processo encontra-se disponível para vistas na Biblioteca da Agência.

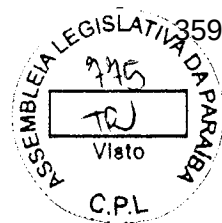
BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Gerente Geral de Comunicações Pessoais
Terrestres
Substituto

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 094/2007 - ANATEL, DE 17 DE JULHO DE 2007. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Rohrs & Gehres Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Jarbas José Valente - Superintendente. Pela AUTORIZADA: Jordan Moreira Gehres - Sócio e Milton Raphael Rohrs - Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 100/2007 - ANATEL, DE 08 DE AGOSTO DE 2007. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Sisetnet Informática Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Leonardo Stéfano Farias Lins - Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 102/2007 - ANATEL, DE 09 DE AGOSTO DE 2007. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Blue-phone Soluções Tecnológicas Ltda - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Jarbas José Valente - Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: José Flávio Macedo Farias - Sócio e Wellington dos Santos Faria - Sócio



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA

ANATEL	
PVSTA - SICAP	
N.º	200740127407
Data:	30/08/2023
Visto:	R

SITECNET INFORMÁTICA LTDA.



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 100/2007 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E SITECNET INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro SITECNET INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 06.346.446/0001-59, ora representada por seu Sócio, LEONARDO STÉFANIS FARIAS LINS, brasileiro, solteiro, empresário, identidade RG nº 2.442.244 SSP/PB e CPF nº 035.999.684-11, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 66.244, Processo Anatel n.º 53500.002301/2007, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermediário ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitam com a Regulamentação do SCM.

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.



3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na

regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que a formaliza, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à



solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Boro da C.P.L. Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

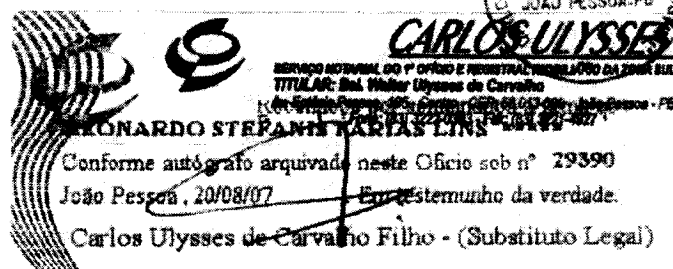
Brasília, Distrito Federal, 08 de agosto de 2007.

ANATEL

Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Leonardo Stéfani Farias Lins
Sócio
Sitecnet Informática Ltda.

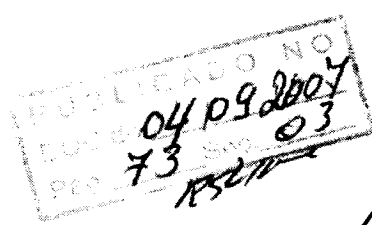
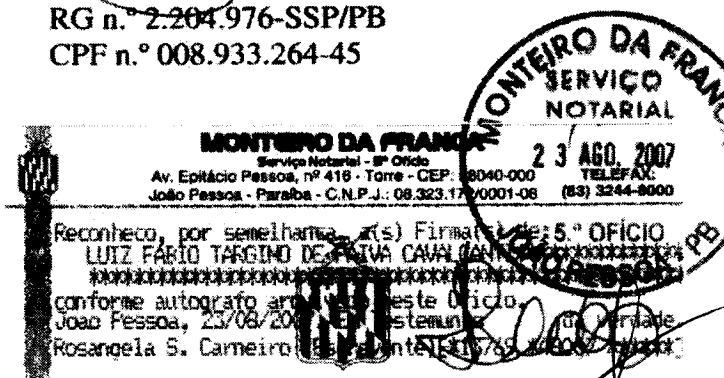


TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

CARTÓRIO
M. DA FRANCA

Luiz Fabio Targino de Paiva Cavalcanti
RG n.º 2.204.976-SSP/PB
CPF n.º 008.933.264-45





SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES

Ao
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A Empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY inscrita no CNPJ 06.346.446/0001-59, Av. São Paulo Nº 1205 Sala A – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB neste ato representada por seu Procurador o Sr. Rodrigo Martins Camboim da Câmara portador do CPF 009.972.824-95, com poderes estabelecidos em procuração, DECLARA:

1. Que não ha no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXLLL do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999;
2. No uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2023, autorizado pelo Processo administrativo nº 3244/2023.

João Pessoa 11 de dezembro de 2023.


Rodrigo Martins Camboim da Câmara
CPF 009.972.824-95
Gerente Comercial Governo – Procurador

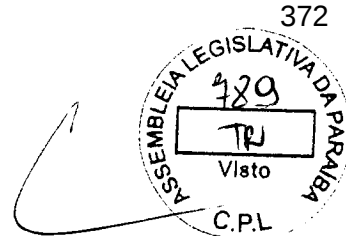
0800 731 1200 | ☎ (83) 3690-0123 | 📞 (83) 99855-1400

Av. São Paulo, 1205 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-040

tely.com.br | somosmaistely 🐦 @ f in



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 07:25:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SITECNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **06.346.446/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.